SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 187
PREFEITURA DE CRUZ/CE

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 30/2026-SEGAD

A Secretária de Governo e Administração, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade com artigo 18, Lei n° 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n° 2023.02.27/001, demais legislação aplicável, informamos a Vossa Senhoria que há estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro e que o processo encontra-se em compatibilidade e adequado com a nossa Legislação Municipal, em especial com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e por fim, com a LOA - Lei Orçamentária anual, e assim sendo:

AUTORIZA:
A Pregoeira desta Prefeitura Municipal que abra processo licitatório para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS SECRETARIA MUNICIPAIS.**

02. Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO(ÕES) ORCAMENTÁRIA(S)	FONTE(S) DE RECURSO(S)
SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
01.01 - SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO. 04.122.0010.2.001 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DO GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ✓ RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ ATIVOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS. 04.122.0010.2.005 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DAS FINANÇAS. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ✓ RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ ATIVOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. 15.122.0009.2.009 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA INFRAESTRUTURA. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ✓ RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ ATIVOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA A RECURSOS HÍDRICOS	
06.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA	✓ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceara
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 188
PREFEITURA DE CRUZ/CE

DOTAÇÃO(ÕES) ORCAMENTÁRIA(S)	FONTE(S) DE RECURSO(S)
E RECURSOS HÍDRICOS. 20.122.0007.2.016 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA AGRICULTURA. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	IMPOSTOS. ✓ RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ ATIVOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	
07.01 - SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE. 27.122.005.2.023 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DO ESPORTE E JUVENTUDE. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ✓ RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ ATIVOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. 18.122.0008.2.028 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DO MEIO AMBIENTE. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ✓ RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ ATIVOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.01 - SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 23.122.0006.2.035 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DO TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ✓ RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ ATIVOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
10.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.361.0001.1.026 - MODERNIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF. ✓ TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT. ✓ TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO. ✓ TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO. ✓ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 189
PREFEITURA DE CRUZ/CE

DOTAÇÃO(ÕES) ORCAMENTÁRIA(S)	FONTE(S) DE RECURSO(S)
	RECURSOS DO FNDE.
10.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.365.0001.1.029 - MODERNIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF. ✓ TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT. ✓ TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO. ✓ TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO. ✓ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.
10.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.122.0001.2.039 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA EDUCAÇÃO. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.
SECRETARIA DE CULTURA	
11.01 - SECRETARIA DE CULTURA. 13.122.0006.2.055 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA CULTURA. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
11.01 - SECRETARIA DE CULTURA. 13.392.0006.1.032 - MODERNIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CULTURA. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ✓ TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478. ✓ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO.
SECRETARIA DE SAÚDE	
12.01 - SECRETARIA DE SAÚDE. 10.301.0002.1.035 - MODERNIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.	✓ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE. ✓ TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 190
PREFEITURA DE CRUZ/CE

DOTAÇÃO(ÕES) ORCAMENTÁRIA(S)	FONTE(S) DE RECURSO(S)
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.
12.01 - SECRETARIA DE SAÚDE. 10.302.0002.1.037 - MODERNIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE. ✓ TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.
12.01 - SECRETARIA DE SAÚDE. 10.304.0002.1.041 - MODERNIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE. ✓ TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.
12.01 - SECRETARIA DE SAÚDE. 10.122.0002.2.059 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DOS SUS MUNICIPAL. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO	
13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0003.1.043 - MODERNIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ✓ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS. ✓ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.
13.04 - SECRETARIA DE ASISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO. 08.122.0003.2.083 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRUZ	
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRUZ. 09.122.001.2.087 - MANUTENÇÃO E GESTÃO INTEGRADA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-19
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 191
PREFEITURA DE CRUZ/CE

03. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.

Cruz, em 09 de novembro de 2026.

Emanuelly Nascimento Ribeiro
Secretária de Governo e Administração

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 192
PREFEITURA DE CRUZ/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2026-SEGAD

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS SECRETARIA MUNICIPAIS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 25/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

NOVEMBRO/2026

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceara
CNPJ: 07.662.917/0001-11
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 193
PREFEITURA DE CRUZ/CE

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026-SEGAD

Processo Administrativo n° 30/2026-SEGAD

A **SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Cruz, sediada a Praça dos Três Poderes s/nº, Bairro Aningas, na cidade de Cruz-Ceará, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº 2025.05.12/003, de 12 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 30/2026-SEGAD, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, critério de julgamento **menor preço unitário por item**, modo de disputa **"aberto e fechado"**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2023.03.27/001, demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as seguintes condições estabelecidas neste Edital:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de Novembro de 2026 às 09h00min, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: 25 de Novembro de 2026 às 09h00min.
LOCAL DA SESSÃO: Portal da Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS SECRETARIA MUNICIPAIS**, do Município de Cruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante da Planilha de Quantidades e Preços, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que atendidas as exigências deste edital, existem itens com participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte e itens de ampla disputa.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente cadastrados/credenciados no Sistema LICITA+BRASIL (www.licitamaisbrasil.com.br).
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.5. Para os itens: 10 e 14, a participação é ampla disputa e os demais itens a participação é cota ou exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 194
PREFEITURA DE CRUZ/CE

2.5.1. para os itens com participação de cota ou exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, as licitantes deverão comprovar o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte e estarem estabelecidas no âmbito local ou regional.

2.5.2. Considera-se âmbito local os limites geográficos do município de Cruz, e, âmbito regional os limites geográficos do Estado do Ceará.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s):

2.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3. sociedades cooperativas;

2.8.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.13. O impedimento de que trata o item 2.8.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8.14. A vedação de que trata o item 2.8.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 195
PREFEITURA DE CRUZ/CE

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.
3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.8. Só serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 196
PREFEITURA DE CRUZ/CE

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor unitário e total do item, em moeda nacional (Real) com no máximo duas casas decimais;
4.1.2. Marca dos produtos;
4.1.3. Fabricante dos produtos;
4.1.4. Prazo de entrega;
4.1.4. Quantidade cotada, conforme as quantidades da planilha de quantidades e especificações do Termo de Referência.
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação da proposta.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, o fornecimento, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos unitários e totais previstos no Orçamento estimado do Termo de Referência.
4.9. A licitante deverá apresentar juntamente com a propostas de preços inicial garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, correspondente a **R$ 8.880,57 (oito mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)**. Caso a licitante não participe de todos os itens, deverá apresentar caução de garantia de 1% (um por cento) do valor estimado dos itens que apresentar proposta.
4.9.1. O comprovante da prestação da garantia de manutenção da proposta deverá ser anexado em local apropriado e exclusivo para a caução de garantia, quando do cadastramento da proposta inicial.
4.9.2. A garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.
4.9.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II - seguro-garantia;

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 197
PREFEITURA DE CRUZ/CE

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
4.9.4. A caução em dinheiro da garantia da proposta deve ser efetivada junto a Prefeitura Municipal de Cruz, através de deposito bancário no Banco do Brasil – Agência 4378-8 – Conta Corrente 16.788-6.
4.9.5. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.
5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento.
5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.9.1. Nessa licitação o modo de disputa será: "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos:
5.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.9.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.9.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 198
PREFEITURA DE CRUZ/CE

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.16. Em relação a item/lote não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1° e 2° do art. 4° da Lei n° 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.

5.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n° 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.24.2. empresas brasileiras;

5.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n° 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.662.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

5.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.30. Não havendo vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a vencedora da cota principal – ampla disputa, ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.
5.31. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.31.1. Proposta de Preços - Anexo III

5.31.2. Planilha de Quantidades e Preços Propostos – ANEXO III.A, onde deverá constar os preços unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial

5.32. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.0. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br);
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, conforme legislação.
6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,
6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.6.1. contiver vícios insanáveis;

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 200
PREFEITURA DE CRUZ/CE

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.8. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:
6.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.
6.10. Atendidas as condições estipuladas para a aceitação da proposta de preços e a negociação de melhores preços e, ainda, atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação
6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, conforme item 5.4, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.0. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Para Pessoa física: cédula de identidade (RG), CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
7.1.1.2. Para o Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.1.1.3. Para o Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 201
PREFEITURA DE CRUZ/CE

7.1.1.4. Para as Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ficando a critério do licitante apresentar o ato constitutivo inicial acompanhado de todas as alterações ou apenas a última alteração, desde que consolidada;
7.1.1.5 Para a Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
7.1.1.6. Para a Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.1.1.7. Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.
7.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7.1.2.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
7.1.2.3. Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).
7.1.2.4. Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente estadual.
7.1.2.5. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
7.1.2.6. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
7.1.2.7. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
7.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, no caso de sociedade simples;
7.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
7.1.3.3. Apresentar Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, para cada item que apresentar proposta;
7.1.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, tudo devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou na Receita Federal do Brasil, transmitidos via SPED, respeitada a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil -INRFB vigente;

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 202
PREFEITURA DE CRUZ/CE

7.1.3.4.1. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, sem a obrigatoriedade de apresentar os índices econômicos.
7.1.3.4.2. As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos deverão apresentar o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.
7.1.3.5. As demonstrações contábeis devem comprovar a boa situação financeira da empresa, através da apresentação dos seguintes índices econômicos:

7.1.3.5.1. LIQUIDEZ GERAL (LG)
LG = (AC + RLP) : (PC + ELP) maior ou igual a 1,00

7.1.3.5.2. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)
LC = (AC : PC) maior ou igual a 1,00

7.1.3.5.3. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)
GE = (PC + ELP) : (AT) menor ou igual a 0,80

ONDE:
AC – ATIVO CIRCULANTE
PC – PASSIVO CIRCULANTE
RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT - ATIVO TOTAL
LG – LIQUIDEZ GERAL
LC – LIQUIDEZ CORRENTE
GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

7.1.4. OUTRAS EXIGÊNCIAS
A licitante deverá declarar que:
7.1.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
7.1.4.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
7.1.4.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
7.1.4.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
7.1.4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.1.5. Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123/2006, quando for o caso, declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, conforme art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar n° 147/2014.
7.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133, de 2021.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 203
PREFEITURA DE CRUZ/CE

7.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade do Estado do Ceará.
7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.
7.5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo Registro Cadastral Unificado de Fornecedores – SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública do Estado do Ceará, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7.10. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos, sob consulta de autenticidade do órgão emissor.
7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação no momento da habilitação.
7.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.
7.13. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 204
PREFEITURA DE CRUZ/CE

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.18. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
7.18.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da LC nº 123, de 2006. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora para a regularização dos documentos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Complementar nº 123/2006. A não comprovação até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

8.0. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 02 (dois) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
8.3.1. O Aceite da Nota de Empenho, Ordem de Compra ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
8.3.2. Referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
8.3.2.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
8.3.2.2. Os prazos dos itens 8.2. e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e Contrato.
8.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8.5.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.0. DOS RECURSOS

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 205
PREFEITURA DE CRUZ/CE

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, após vencido o prazo de apresentação das contrarrazões, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;
10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso de exigência;
10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.1.6. fraudar a licitação;
10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 206
PREFEITURA DE CRUZ/CE

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7., 10.1.8. e 10.1.9, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1., 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7., 10.1.8. e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1., 10.1.3. e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 207
PREFEITURA DE CRUZ/CE

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Registro Cadastral apresentado.
10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Registro Cadastral serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitamaisbrasil.com.br.
11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.
12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 208
PREFEITURA DE CRUZ/CE

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do município de Cruz – https://cruz.ce.gov.br, no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – www.tce.ce.gov.br e no Portal Licita mais Brasil - www.licitamaisbrasil.com.br.
12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
12.11.1. Anexo I - Termo de Referência;
12.11.2. Anexo I.A – Estudo Técnico Preliminar;
12.11.3. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;
12.11.5. Anexo III – Modelo da proposta de preços;
12.11.6. Anexo III.A – Modelo da planilha de preços;
12.11.7. Anexo IV – Modelo de declarações.

Cruz- CE, 09 de Novembro de 2026.

Emanuelly Nascimento Ribeiro
Secretária de Governo e Administração

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 209
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceara
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 210
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste termo de referência e anexo II-A.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2023.02.27/001, de 27 de fevereiro de 2023.

2.2. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 905/2025 de 14 de novembro de 2025.

2.3. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar, parte integrante do processo administrativo.

3 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Secretaria de Governo e Administração:

A aquisição de material permanente faz-se necessária para atender às demandas da Secretaria de Governo e Administração, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais. Os equipamentos e mobiliários a serem adquiridos são indispensáveis para a manutenção, modernização e aprimoramento da estrutura administrativa, contribuindo diretamente para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, parte dos materiais atualmente utilizados encontra-se desgastada pelo tempo de uso, apresentando limitações que comprometem o desempenho das atividades diárias, a ergonomia dos servidores e a adequada organização dos setores. Dessa forma, a aquisição pretendida visa proporcionar maior funcionalidade, segurança, conforto e produtividade no ambiente de trabalho, bem como assegurar melhores condições para o desenvolvimento das ações institucionais da secretaria.

2.2. Secretaria de Finanças:

A aquisição de material permanente faz-se necessária para atender às demandas operacionais e administrativas da Secretaria de Finanças, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e garantindo maior eficiência, organização e qualidade na execução das atividades desenvolvidas pelo setor. Além disso, a aquisição visa substituir materiais desgastados, obsoletos ou insuficientes, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos prestados à população. Dessa forma, a aquisição do material permanente mostra-se indispensável para o fortalecimento das atividades institucionais da Secretaria de Finanças, assegurando melhores condições estruturais e administrativas para o atendimento das demandas do município.

2.3. Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo:

É necessária a aquisição desses equipamentos para a execução dos serviços internos da secretaria, executados pelos engenheiros, arquitetos e servidores do administrativo, proporcionando um ambiente mais adequado para a continuidade das atividades e para manutenção das praças, vias e ambientes públicos do município.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 211
PREFEITURA DE CRUZ

O presente Documento de Formalização da Demanda – DFD refere-se à aquisição dos itens que restaram fracassados no processo anteriormente realizado (PE 14/2026-SEGAD) para aquisição de material permanente, sendo necessária a realização de novo procedimento para atendimento das necessidades da secretaria e garantia da continuidade dos serviços públicos.

2.4. Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos:

Faz-se necessária a aquisição de itens de material permanente para suprir as demandas das atividades administrativas e garantir a adequada organização dos espaços destinados ao atendimento ao público. Ressalta-se que o uso contínuo desses bens pode ocasionar desgastes e danos ao longo do tempo, comprometendo a estrutura física e as condições dos ambientes de trabalho dos servidores. Dessa forma, os investimentos periódicos na manutenção, renovação e melhoria da infraestrutura contribuem para proporcionar ambientes mais seguros, confortáveis e adequados, assegurando melhores condições para a execução das atividades, bem como maior comodidade e qualidade no atendimento ao público.

2.5. Secretaria de Esporte e Juventude:

A presente solicitação de aquisição de material permanente é imprescindível à Secretaria de Esporte e Juventude, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento de forma satisfatória às constantes demandas deste setor e de suas dependências, é indispensável para proporcionar melhores condições de trabalho, maior eficiência na execução das atividades e continuidade dos serviços prestados, contribuindo para o adequado funcionamento deste setor, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos.

2.6. Secretaria de Meio Ambiente:

A referida demanda trata-se da apresentação da necessidade de materiais permanentes para o pleno funcionamento das atividades da Secretaria de Meio Ambiente – SEMA. Ressalta-se que a presente demanda decorre da necessidade de aquisição dos itens que restaram fracassados do pregão passado, cujo objeto não pôde ser integralmente contratado, permanecendo a necessidade da administração quanto aos referidos materiais.

Nessa demanda é prevista a aquisição de equipamentos para o manejo de serpentes, tendo em vista que recorrentemente a SEMA recebe solicitações de resgate desses animais. As caixas de transporte para animais foram demandadas com o objetivo de viabilizar o transporte de animais durante os eventos de castração no município. Tendo em vista a necessidade de reutilização e reciclagem do papel, é prevista a aquisição de equipamento para a fragmentação desses materiais. Por fim, a escada será utilizada durante as atividades de captura de serpentes e outros animais, bem como nas atividades realizadas no viveiro regional de mudas.

Dessa forma, faz-se necessária a abertura de novo processo licitatório para a aquisição dos itens fracassados no certame anterior, a fim de garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas por esta secretaria.

2.7. Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio:

Faz-se necessária a aquisição de material permanente para o bom funcionamento da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio no que diz respeito a estruturação do ambiente de trabalho com a reposição de móveis danificados e a instalação de novos equipamentos para proporcionar um espaço adequado para o atendimento ao público na sede da secretaria e em seus anexos.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 212
PREFEITURA DE CRUZ/CE

2.8. Secretaria de Educação:

A aquisição de materiais permanentes justifica-se pela necessidade de atender às demandas de estruturação e melhoria das condições de funcionamento dos setores da administração pública, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Ressalta-se que alguns itens previstos no processo de aquisição anterior, referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2026 – SEGAD, restaram fracassados durante a realização do certame, impossibilitando sua aquisição. Dessa forma, faz-se necessária a abertura de novo procedimento para contemplar os itens não adjudicados, visando suprir as necessidades administrativas que permanecem pendentes.

Além disso, identificou-se a necessidade de inclusão de 01 (um) aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, destinado a atender à demanda de climatização de ambiente que requer capacidade de refrigeração compatível com suas dimensões e condições de uso.

Assim, a aquisição dos materiais permanentes, incluindo os itens fracassados no processo anterior e o novo item acrescentado, é necessária para garantir a adequada estrutura física e operacional dos setores demandantes, contribuindo para a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela administração pública.

Diante do exposto, justifica-se a realização do procedimento de aquisição, observadas as especificações técnicas, a estimativa de preços e as demais exigências legais aplicáveis.

2.9. Secretaria de Cultura:

A aquisição de material permanente mostra-se necessária para suprir as demandas das unidades administrativas, contemplando tanto os espaços culturais quanto a sede da secretaria. A disponibilização desses bens é fundamental para garantir melhores condições de estrutura, organização e funcionamento dos ambientes institucionais. Essa medida contribui diretamente para a execução eficiente das atividades desenvolvidas pela secretaria, assegurando maior suporte às ações administrativas e culturais, bem como a continuidade dos serviços prestados à população. Dessa maneira, a aquisição do material permanente fortalece o atendimento das necessidades coletivas e favorece o aprimoramento das ações culturais e administrativas realizadas no município.

2.10. Secretaria de Saúde:

A presente aquisição de mobiliário e material permanente justifica-se pela necessidade imperiosa de estruturar, equipar e modernizar as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados à população. O dinamismo da assistência à saúde exige que as estruturas físicas acompanhem a evolução dos protocolos de atendimento, o que torna indispensável a substituição de itens desgastados pelo uso contínuo e o suprimento de novas demandas estruturais. A disponibilidade de móveis adequados e equipamentos permanentes funcionais impacta diretamente a humanização do atendimento, proporcionando um ambiente digno e acolhedor tanto para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto para os profissionais que nele atuam, refletindo em maior produtividade e na redução de riscos ocupacionais.

Neste cenário de qualificação da rede municipal, ganha especial relevância a construção e implantação da nova base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no município. Por se tratar de um serviço de assistência crítica e emergencial que opera ininterruptamente, a nova base necessita de uma infraestrutura robusta e perfeitamente

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 213
PREFEITURA DE CRUZ/CE

equipada para assegurar o tempo de resposta célere e a eficiência operacional que as situações de urgência exigem. A aquisição de mobiliário específico para as áreas de repouso, regulação, higienização e administração da base do SAMU é fundamental para dar suporte às equipes socorristas, que enfrentam rotinas de alta pressão e desgaste físico, necessitando de instalações que garantam o perfeito restabelecimento entre as ocorrências para a manutenção da excelência do serviço salva-vidas.

Viabilizando financeiramente este avanço, a consolidação destes investimentos, estratégica e oportunamente se apóia na aplicação de recursos provenientes de emenda parlamentar. A utilização destas verbas vinculadas representa um ato de estrita responsabilidade fiscal e eficiência administrativa, direcionando o aporte financeiro extraordinário para o fortalecimento do patrimônio público e para a ampliação da capacidade instalada da saúde local. Ao aplicar os recursos da emenda parlamentar na compra de bens permanentes e na estruturação da base do SAMU, o município atende rigorosamente aos critérios de destinação legal desses fundos, convertendo o apoio político-institucional em benefícios tangíveis, duradouros e de impacto direto na qualidade de vida e na segurança em saúde de toda a comunidade.

2.11. Secretaria de Assistência Social e Empreendedorismo:

A aquisição de materiais permanentes é imprescindível para atender às necessidades desta secretaria e de seus equipamentos, considerando a necessidade de substituição de itens danificados e de melhoria da adequação dos ambientes de trabalho. Dessa forma, busca-se proporcionar melhores condições de conforto, funcionalidade, qualidade e segurança aos servidores e demais usuários, contribuindo para a eficiência e a adequada execução das atividades desenvolvidas.

2.12. Fundo Municipal de Previdência de Cruz:

Da necessidade para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros do Fundo Municipal de Previdência de Cruz – FUMPREVI. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. A pretensa contratação visa prover o Fundo Municipal de Previdência de Cruz – FUMPREVI de equipamentos permanentes adequados às suas necessidades. Assim, a aquisição em tela refere-se a bens de uso diário por todo o quadro de pessoal, sendo mecanismo fundamental ao cumprimento de suas atividades. Trata-se de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, seja em face de substituição pelo desgaste natural. Ademais, é de grande importância esse tipo de material, de modo a minimizar riscos de paralisação ou de descontinuidade de atividades, mantendo constante a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à municipalidade.

4 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é R$ 888.057,79 (oitocentos e oitenta e oito mil, cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

5 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE ESCOLHA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 214
PREFEITURA DE CRUZ/CE

indispensáveis ao atendimento à necessidade, garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública.

5.2. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

5.3. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no cadastro de fornecedores municipais.

5.4. A contratante poderá solicitar ao declarado vencedor, 1 (uma) amostra do(s) item(ns) de acordo com as especificações do edital. O prazo máximo para entrega das amostras será de 5 (cinco) dias úteis. O descumprimento do prazo estabelecido ou a incompatibilidade das amostras com as especificações constantes neste termo de referência acarretará na desclassificação do licitante.

5.5. Se solicitada, a amostra será submetida à análise técnica pela equipe designada, com o objetivo de comprovar a compatibilidade do item apresentado com a descrição detalhada do objeto. Na avaliação da amostra serão verificados, no mínimo:

5.5.1. As dimensões do mobiliário, mediante aferição com instrumentos de medição, a fim de confirmar alturas, larguras, profundidades, diâmetros e espessuras dos tubos metálicos, conforme especificado.

5.5.2. Os materiais empregados na produção, bem como seus acabamentos, encaixes, texturas e pigmentação.

5.5.3. As estruturas metálicas, quanto ao tipo de aço ou tubo, espessura, qualidade de soldas, utilização de ponteiras, sapatas ou rodízios devidamente fixados.

5.5.4. Os sistemas de montagem, encaixes, fixações, pinos, parafusos e reforços estruturais.

5.5.5. A ergonomia, estabilidade, rigidez e funcionalidade dos produtos, mediante testes práticos de uso.

5.5.6. A conformidade visual e construtiva do produto com o catálogo técnico apresentado.

5.5.7. O acabamento geral do produto, especialmente quanto à pintura, ausência de falhas, rebarbas, empenamentos ou fragilidades.

5.6. A não conformidade da amostra com quaisquer das exigências técnicas, dimensionais, construtivas, funcionais ou documentais implicará na desclassificação da licitante, sem prejuízo da convocação da próxima classificada.

5.7. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme forma de escolha e critérios de seleção dos fornecedores previstos no edital, limitados aos requisitos mínimos.

6 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a aquisição dos produtos, será formalizado contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, termo de referência e proposta de preços da empresa considerada vencedora.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 215
PREFEITURA DE CRUZ/CE

6.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante, por iguais e sucessivos períodos, conforme o art. 107 da Lei 14.133.

6.3. A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela contratada continuam vantajosas para a contratante. O contratante deverá se manifestar quanto ao interesse em aditar até 60 (sessenta) dias antes do término.

7 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da ordem de compra.

7.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues no almoxarifado municipal, localizado à Avenida 14 de Janeiro / Praça dos Três Poderes, s/nº, bairro Aningas, Cruz-CE ou nos locais designados pela contratante, sob responsabilidade da contratada.

7.3. A empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira. E sob quaisquer pretextos, não serão recebidos fora do expediente de trabalho.

7.4. Os pedidos poderão ser realizados de forma parcelada.

7.5. Os produtos serão recebidos por servidor do almoxarifado municipal ou por outro servidor designado pela contratante.

7.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), garantido pela empresa contratada.

7.8. O objeto do contrato será recebido:

7.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no termo de referência.

7.8.2. Definitivamente, após vistoria, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência e consequente aceitação do objeto.

8 - DA GARANTIA

8.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses garantidos pela empresa e de acordo com o código de defesa do consumidor.

8.2. Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

8.3. Os materiais já certificados deverão constar em sua embalagem o selo do INMETRO.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 216
PREFEITURA DE CRUZ/CE

9 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pela administração.

9.3. Será(ão) designado(s) como fiscal(is) de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a IN 009 de 04 de janeiro de 2021, da Controladoria Geral do Município o(s) servidor(es):

9.3.1. Secretaria de Governo e Administração:

Charles Carlos Ferreira, inscrito(a) sob o número de matrícula 14659, que exerce a função de assessor técnico II - gestão operacional na referida secretaria.

9.3.2. Secretaria de Finanças:

Rayane Cruz da Silva, inscrito(a) sob o número de matrícula 14663, que exerce a função de diretor de departamento na referida secretaria.

9.3.3. Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo:

Francisco Jeysson de Sousa Muniz, inscrito(a) sob o número de matrícula 15212, que exerce a função de assessor técnico I - gestão intermediária na referida secretaria.

9.3.4. Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos:

Carliane Vanessa Souza Vasconcelos, inscrito(a) sob o número de matrícula 13404, que exerce a função de agente de desenvolvimento de programas e parcerias na referida secretaria.

9.3.5. Secretaria de Esporte e Juventude:

Tiago Farias de Souza, inscrito(a) sob o número de matrícula 14221, que exerce a função de gerente de apoio logístico na referida secretaria.

9.3.6. Secretaria de Meio Ambiente:

Carlos Alexei da Cruz Muniz, inscrito(a) sob o número de matrícula 735, que exerce a função de ouvidor ambiental na referida secretaria.

9.3.7. Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio:

Aline Adna de Vasconcelos, inscrito(a) sob o número de matrícula 543, que exerce a função de agente de administração na referida secretaria.

9.3.8. Secretaria de Educação:

Clede Regina de Vasconcelos, inscrito(a) sob o número de matrícula 15071, que exerce a função de coordenador(a) pedagógico(a) na referida secretaria.

9.3.9. Secretaria de Cultura:

Samuel Anderson de Sousa, inscrito(a) sob o número de matrícula 14662, que exerce a função de gerente de apoio logístico na referida secretaria.

9.3.10. Secretaria de Saúde:

José Arimatéia Muniz, inscrito(a) sob o número de matrícula 14783, que exerce a função de agente de administração na referida secretaria.

9.3.11. Secretaria de Assistência Social e Empreendedorismo:

Isabelly Sousa Lopes, inscrito(a) sob o número de matrícula 14436, que exerce a função de gerente de apoio logístico na referida secretaria.

SETOR DE LICITAÇÃO FOLHA: 217 PREFEITURA DE CRUZ/CE

9.3.12. Fundo Municipal de Previdência de Cruz:
Yago Moura Sousa Muniz, inscrito(a) sob o número de matrícula 13399, que exerce a função de gerente de apoio logístico na referida unidade gestora.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Geral do município.

10.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

DOTAÇÃO(ÕES) ORCAMENTÁRIA(S)	FONTE(S) DE RECURSO(S)
SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
01.01 - SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO. 04.122.0010.2.001 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DO GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ✓ RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ ATIVOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS. 04.122.0010.2.005 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DAS FINANÇAS. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ✓ RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ ATIVOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. 15.122.0009.2.009 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA INFRAESTRUTURA. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ✓ RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ ATIVOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA A RECURSOS HÍDRICOS	
06.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS. 20.122.0007.2.016 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA AGRICULTURA. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ✓ RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ ATIVOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	
07.01 - SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE. 27.122.005.2.023 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DO ESPORTE E JUVENTUDE. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ✓ RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ ATIVOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 218

DOTAÇÃO(ÕES) ORCAMENTÁRIA(S)	FONTE(S) DE RECURSO(S)
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. 18.122.0008.2.028 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DO MEIO AMBIENTE. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ✓ RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ ATIVOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.01 - SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 23.122.0006.2.035 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DO TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ✓ RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ ATIVOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
10.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.361.0001.1.026 - MODERNIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF. ✓ TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT. ✓ TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO. ✓ TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO. ✓ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.
10.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.365.0001.1.029 - MODERNIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF. ✓ TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT. ✓ TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO. ✓ TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 219
PREFEITURA DE CRUZ/CE

DOTAÇÃO(ÕES) ORCAMENTÁRIA(S)	FONTE(S) DE RECURSO(S)
	VINCULADOS À EDUCAÇÃO. ✓ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.
10.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.122.0001.2.039 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA EDUCAÇÃO. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.
SECRETARIA DE CULTURA	
11.01 - SECRETARIA DE CULTURA. 13.122.0006.2.055 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA CULTURA. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
11.01 - SECRETARIA DE CULTURA. 13.392.0006.1.032 - MODERNIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CULTURA. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ✓ TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478. ✓ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO.
SECRETARIA DE SAÚDE	
12.01 - SECRETARIA DE SAÚDE. 10.301.0002.1.035 - MODERNIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE. ✓ TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.
12.01 - SECRETARIA DE SAÚDE. 10.302.0002.1.037 - MODERNIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE. ✓ TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.
12.01 - SECRETARIA DE SAÚDE. 10.304.0002.1.041 - MODERNIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE. ✓ TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 220
PREFEITURA DE CRUZ/CE

DOTAÇÃO(ÕES) ORCAMENTÁRIA(S)	FONTE(S) DE RECURSO(S)
12.01 - SECRETARIA DE SAÚDE. 10.122.0002.2.059 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DOS SUS MUNICIPAL. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO	
13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0003.1.043 - MODERNIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ✓ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS. ✓ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.
13.04 - SECRETARIA DE ASISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO. 08.122.0003.2.083 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRUZ	
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRUZ. 09.122.001.2.087 - MANUTENÇÃO E GESTÃO INTEGRADA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

11 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

11.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 221
PREFEITURA DE CRUZ/CE

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante.

12.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto.

12.1.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

12.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos.

12.1.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à administração pública.

12.1.9. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade pela execução do mesmo.

12.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da contratante:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

13.1.5. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no termo de referência.

13.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 222
PREFEITURA DE CRUZ/CE

13.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei.

13.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência - será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.2. Multa - a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a administração pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15 - DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

15.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 223
PREFEITURA DE CRUZ/CE

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração.

15.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2º, da Lei 14.133/2021.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021.

16 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, conforme nota fiscal, discriminada de acordo com a ordem de compra, devidamente atestada, ficando condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

16.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, para que a contratada providencie a correção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

16.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Cruz - CE, 23 de outubro de 2026.

Emanuelly Nascimento Ribeiro
Secretária municipal de Governo e Administração
Portaria nº 2025.01.01/009

Erlândia Maria Nascimento
Secretária municipal de Finanças
Portaria nº 2025.01.01/006

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 224
PREFEITURA DE CRUZ/CE

Allan Muniz da Silveira Figueira
Secretário municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 2025.01.01/004

José Edson do Nascimento
Secretário municipal de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos
Portaria nº 2025.01.01/012

Lindomar Brandão Silveira
Secretário municipal de Esporte e Juventude
Portaria nº 2025.01.01/008

Maria José de Farias
Secretária municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 2025.01.01/007

Wilamar Marques da Cunha
Secretário municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Portaria nº 2026.07.02/001

Maria Veridiana de Farias
Secretária municipal de Educação
Portaria nº 2025.01.01/015

Angela Ellismeire de Araújo
Secretária municipal de Cultura
Portaria nº 2025.01.01/002

Antônio Glauber Sales Júnior
Ordenador de despesas da Secretaria municipal de Saúde
Portaria nº 2025.01.02/002

Fátima Aliciane do Nascimento
Secretária municipal de Assistência Social e Empreendedorismo
Portaria nº 2025.01.01/003

Claudia Adrienne Sampaio de Oliveira
Coordenadora do Fundo municipal de Previdência de Cruz
Portaria nº 2025.01.02/003

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 225
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ANEXO II-A
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS

1. Secretaria de Governo e Administração:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. GESTÃO ESTRAT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MOBILIÁRIO EM AÇO						
2	385360	ARMÁRIO AÇO / MATERIAL: CHAPA AÇO 26 / ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM / COR: CINZA / QUANTIDADE PORTAS: 2 UN / QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN / ALTURA: 198 CM / LARGURA: 90 CM / PROFUNDIDADE: 40 CM / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTAS COM PUXADOR E FECHADURA, PRATELEIRAS REGULÁVEIS / APLICAÇÃO: USO GERAL.	UND	25	**R$ 1.623,33**	**R$ 40.583,25**
EQUIPAMENTOS DE APOIO DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO						
9	600193	FRAGMENTADORA PAPEL / CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: MÍNIMO 150 FL / TENSÃO MOTOR: 220 V / CAPACIDADE LIXEIRA: 44 KG / POTÊNCIA: 264 W / TIPO: AUTOMÁTICA / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAPÉIS COM CLIPS, GRAMPOS E CARTÕES MAGNÉTICOS / NÍVEL RUÍDO: MÁXIMO DE 58 DB.	UND	2	**R$ 3.311,17**	**R$ 6.622,34**
EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS						
17	357250	BARRACA / BARRACA ACAMPAMENTO / MATERIAL: LONA NÁILON 600 PVC / TRATAMENTO SUPERFICIAL: IMPERMEABILIZADO / MATERIAL ARMAÇÃO: METALON GALVANIZADO / DIÂMETRO ARMAÇÃO: 2 1/2 E 3 POL / MATERIAL ESPEQUE: METALON GALVANIZADO /	UND	1	**R$ 6.174,47**	**R$ 6.174,47**

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 226
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. GESTÃO ESTRAT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		APLICAÇÃO: ABRIGO EM CAMPO / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REFORÇO DUPLO/ILHÕES DE ALUMÍNIO / TIPO: PIRÂMIDE / COMPRIMENTO: 6 M / LARGURA: 6 M.				
FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA						
20	326738	ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO / CAPACIDADE: ATÉ 120 KG / TIPO SAPATA: ANTIDERRAPANTE / TIPO DEGRAUS: (2 X 7) ACOPLADOS LADO A LADO / QUANTIDADE DEGRAUS: 07 UN / ALTURA FECHADA: 2,40 M / ALTURA ABERTA: 2,20 M / MATERIAL: LIGA ALUMÍNIO ESTRUTURAL / ALTURA ESTENDIDA: 3,90 M / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA DE SEGURANÇA NOS DEGRÁUS, PESO MÁX. 20KG.	UND	2	**R$ 510,39**	**R$ 1.020,78**
				TOTAL GERAL	**R$ 54.400,84**	

Cruz - CE, 23 de outubro de 2026.

Emanuelly Nascimento Ribeiro
Secretária municipal de Governo e Administração
Portaria nº 2025.01.01/009

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 227
PREFEITURA DE CRUZ/CE

2. Secretaria de Finanças:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. GESTÃO ESTRAT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MOBILIÁRIO EM AÇO						
2	385360	ARMÁRIO AÇO / MATERIAL: CHAPA AÇO 26 / ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM / COR: CINZA / QUANTIDADE PORTAS: 2 UN / QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN / ALTURA: 198 CM / LARGURA: 90 CM / PROFUNDIDADE: 40 CM / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTAS COM PUXADOR E FECHADURA, PRATELEIRAS REGULÁVEIS / APLICAÇÃO: USO GERAL.	UND	20	**R$ 1.623,33**	**R$ 32.466,60**
EQUIPAMENTOS DE APOIO DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO						
9	600193	FRAGMENTADORA PAPEL / CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: MÍNIMO 150 FL / TENSÃO MOTOR: 220 V / CAPACIDADE LIXEIRA: 44 KG / POTÊNCIA: 264 W / TIPO: AUTOMÁTICA / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAPÉIS COM CLIPS, GRAMPOS E CARTÕES MAGNÉTICOS / NÍVEL RUÍDO: MÁXIMO DE 58 DB.	UND	2	**R$ 3.311,17**	**R$ 6.622,34**
				TOTAL GERAL	**R$ 39.088,94**	

Cruz - CE, 23 de outubro de 2026.

Erlândia Maria Nascimento
Secretária municipal de Finanças
Portaria nº 2025.01.01/006

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 228
PREFEITURA DE CRUZ/CE

3. Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. GESTÃO ESTRAT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MOBILIÁRIO EM AÇO						
2	385360	ARMÁRIO AÇO / MATERIAL: CHAPA AÇO 26 / ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM / COR: CINZA / QUANTIDADE PORTAS: 2 UN / QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN / ALTURA: 198 CM / LARGURA: 90 CM / PROFUNDIDADE: 40 CM / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTAS COM PUXADOR E FECHADURA, PRATELEIRAS REGULÁVEIS / APLICAÇÃO: USO GERAL.	UND	3	**R$ 1.623,33**	**R$ 4.869,99**
ELETROELETRÔNICOS						
16	443965	TELEVISOR / TAMANHO TELA: 50 POL / VOLTAGEM: BIVOLT V / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI / TIPO TELA: LED / ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO.	UND	1	**R$ 2.391,88**	**R$ 2.391,88**
FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA						
22	NÃO LOCALIZADO	SERROTE PODA / COMPRIMENTO (ALCANCE): 270CM E 390CM / APLICAÇÃO: JARDINAGEM / TIPO: PARA GALHOS ALTOS / CILINDRADA CM³: 36,3 / POTÊNCIA KW: 1,4 / MOTOR A COMBUSTÃO / MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: STIHL HT 135.	UND	2	**R$ 4.215,64**	**R$ 8.431,28**
				TOTAL GERAL	**R$ 15.693,15**	

Cruz - CE, 23 de outubro de 2026.

Allan Muniz da Silveira Figueira
Secretário municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 2025.01.01/004

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 229
PREFEITURA DE CRUZ/CE

4. Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. GESTÃO ESTRAT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MOBILIÁRIO EM AÇO						
2	385360	ARMÁRIO AÇO / MATERIAL: CHAPA AÇO 26 / ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM / COR: CINZA / QUANTIDADE PORTAS: 2 UN / QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN / ALTURA: 198 CM / LARGURA: 90 CM / PROFUNDIDADE: 40 CM / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTAS COM PUXADOR E FECHADURA, PRATELEIRAS REGULÁVEIS / APLICAÇÃO: USO GERAL.	UND	8	**R$ 1.623,33**	**R$ 12.986,64**
				TOTAL GERAL	**R$ 12.986,64**	

Cruz - CE, 23 de outubro de 2026.

José Edson do Nascimento
Secretário municipal de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos
Portaria nº 2025.01.01/012

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 230
PREFEITURA DE CRUZ

5. Secretaria de Esporte e Juventude:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. GESTÃO ESTRAT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MOBILIÁRIO EM AÇO						
2	385360	ARMÁRIO AÇO / MATERIAL: CHAPA AÇO 26 / ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM / COR: CINZA / QUANTIDADE PORTAS: 2 UN / QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN / ALTURA: 198 CM / LARGURA: 90 CM / PROFUNDIDADE: 40 CM / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTAS COM PUXADOR E FECHADURA, PRATELEIRAS REGULÁVEIS / APLICAÇÃO: USO GERAL.	UND	3	**R$ 1.623,33**	**R$ 4.869,99**
FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA						
19	449916	CORTADOR GRAMA / TIPO MOTOR: GASOLINA / POTÊNCIA MOTOR: 6 HP / MATERIAL LÂMINA: AÇO SAE 6153 / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR DE 4T/SEM RECOLHEDOR/FAIXA DE CORTE DE 50 CM.	UND	2	**R$ 3.794,97**	**R$ 7.589,94**
20	326738	ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO / CAPACIDADE: ATÉ 120 KG / TIPO SAPATA: ANTIDERRAPANTE / TIPO DEGRAUS: (2 X 7) ACOPLADOS LADO A LADO / QUANTIDADE DEGRAUS: 07 UN / ALTURA FECHADA: 2,40 M / ALTURA ABERTA: 2,20 M / MATERIAL: LIGA ALUMÍNIO ESTRUTURAL / ALTURA ESTENDIDA: 3,90 M / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA DE SEGURANÇA NOS DEGRAUS, PESO MÁX. 20KG.	UND	2	**R$ 510,39**	**R$ 1.020,78**
				TOTAL GERAL	**R$ 13.480,71**	

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 231
PREFEITURA DE CRUZ/CE

Cruz - CE, 23 de outubro de 2026.

Lindomar Brandão Silveira
Secretário municipal de Esporte e Juventude
Portaria nº 2025.01.01/008

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 232
PREFEITURA DE CRUZ/CE

6. Secretaria de Meio Ambiente:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. GESTÃO ESTRAT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTOS DE APOIO DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO						
9	600193	FRAGMENTADORA PAPEL / CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: MÍNIMO 150 FL / TENSÃO MOTOR: 220 V / CAPACIDADE LIXEIRA: 44 KG / POTÊNCIA: 264 W / TIPO: AUTOMÁTICA / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAPÉIS COM CLIPS, GRAMPOS E CARTÕES MAGNÉTICOS / NÍVEL RUÍDO: MÁXIMO DE 58 DB.	UND	1	**R$ 3.311,17**	**R$ 3.311,17**
FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA						
19	326738	ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO / CAPACIDADE: ATÉ 120 KG / TIPO SAPATA: ANTIDERRAPANTE / TIPO DEGRAUS: (2 X 7) ACOPLADOS LADO A LADO / QUANTIDADE DEGRAUS: 07 UN / ALTURA FECHADA: 2,40 M / ALTURA ABERTA: 2,20 M / MATERIAL: LIGA ALUMÍNIO ESTRUTURAL / ALTURA ESTENDIDA: 3,90 M / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA DE SEGURANÇA NOS DEGRÁUS, PESO MÁX. 20KG.	UND	1	**R$ 510,39**	**R$ 510,39**
MANEJO DE ANIMAIS						
23	NÃO LOCALIZADO	CAIXA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS Nº 5. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA	UND	20	**R$ 1.219,66**	**R$ 24.393,20**

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 233
PREFEITURA DE CRUZ

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. GESTÃO ESTRAT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		QUALIDADE, COM PORTA DE FERRO E TRAVA DUPLA, RODINHAS COM FREIO REMOVÍVEIS, QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE TRANSPORTE AÉREO (IATA). MEDIDAS APROXIMADAS: 64 X 56 X 81 CM (A X L X C).				
24	615626	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO ANIMAL / TIPO: GANCHO PARA SERPENTES / MATERIAL: ALUMÍNIO / COMPRIMENTO: 110 CM / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA CURVADA, MANOPLA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE / APLICAÇÃO: SERPENTES.	UND	1	**R$ 202,19**	**R$ 202,19**
25	625013	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO ANIMAL / TIPO: PINÇÃO / MATERIAL: ALUMÍNIO/AÇO INOX / COMPRIMENTO: 1,20 M / TIPO DE CABO: EMBORRACHADO, PONTA ARTICULADA, TIPO BOCA ABRE / APLICAÇÃO: CAPTURA DE SERPENTES E ANIMAIS DE PEQUENO PORTE.	UND	1	**R$ 262,97**	**R$ 262,97**
				TOTAL GERAL	**R$ 28.679,92**	

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 234
PREFEITURA DE CRUZ/CE

Cruz - CE, 23 de outubro de 2026.

Maria José de Farias
Secretária municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 2025.01.01/007

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 035
PREFEITURA DE CRUZ/CE

7. Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. GESTÃO ESTRAT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MOBILIÁRIO EM AÇO						
2	385360	ARMÁRIO AÇO / MATERIAL: CHAPA AÇO 26 / ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM / COR: CINZA / QUANTIDADE PORTAS: 2 UN / QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN / ALTURA: 198 CM / LARGURA: 90 CM / PROFUNDIDADE: 40 CM / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTAS COM PUXADOR E FECHADURA, PRATELEIRAS REGULÁVEIS / APLICAÇÃO: USO GERAL.	UND	2	**R$ 1.623,33**	**R$ 3.246,66**
5	445478	ESTANTE METÁLICA / MATERIAL: AÇO INOX AISI 304 / ALTURA: 1,98 M / LARGURA: 0,92 CM / PROFUNDIDADE: 0,58 CM / TIPO PRATELEIRAS: REGULÁVEIS / QUANTIDADE PRATELEIRAS: 6 UN / TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS CHAPA 20/REFORÇO "X" FUNDO/4 SAPATAS.	UND	2	**R$ 1.810,00**	**R$ 3.620,00**
ELETROELETRÔNICOS						
16	443965	TELEVISOR / TAMANHO TELA: 50 POL / VOLTAGEM: BIVOLT V / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI / TIPO TELA: LED / ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO.	UND	1	**R$ 2.391,88**	**R$ 2.391,88**
FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA						
19	326738	ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO / CAPACIDADE: ATÉ 120 KG / TIPO SAPATA: ANTIDERRAPANTE / TIPO DEGRAUS: (2 X 7) ACOPLADOS	UND	1	**R$ 510,39**	**R$ 510,39**

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 236
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. GESTÃO ESTRAT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		LADO A LADO / QUANTIDADE DEGRAUS: 07 UN / ALTURA FECHADA: 2,40 M / ALTURA ABERTA: 2,20 M / MATERIAL: LIGA ALUMÍNIO ESTRUTURAL / ALTURA ESTENDIDA: 3,90 M / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA DE SEGURANÇA NOS DEGRÁUS, PESO MÁX. 20KG.				
				TOTAL GERAL	R$ 9.768,93	

Cruz - CE, 23 de outubro de 2026.

Wilamar Marques da Cunha
Secretário municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Portaria nº 2026.07.02/001

8. Secretaria de Educação:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES						PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA O ENSINO FUND.	MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA A EDUC. INFANTIL	GESTÃO ESTRAT.	MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA O ENSINO FUND. - TEMPO INTEG.	MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA A EDUC. INFANTIL - TEMPO INTEG.	TOTAL		
MOBILIÁRIO EM AÇO											
1	385360	ARMÁRIO AÇO / MATERIAL: CHAPA AÇO 24 / ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM / COR: CINZA / QUANTIDADE PORTAS: 2 UN / QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN / ALTURA: 198 CM / LARGURA: 90 CM / PROFUNDIDADE: 40 CM / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTAS COM PUXADOR E FECHADURA,	UND	34	11	4	30	4	49	R$ 1.511,36	R$ 74.056,64

88 99259 3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES						PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA O ENSINO FUND.	MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA A EDUC. INFANTIL	GESTÃO ESTRAT.	MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA O ENSINO FUND. - TEMPO INTEG.	MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA A EDUC. INFANTIL - TEMPO INTEG.	TOTAL		
		PRATELEIRAS REGULÁVEIS / APLICAÇÃO: USO GERAL.									
EQUIPAMENTOS DE APOIO DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO											
9	600193	FRAGMENTADORA PAPEL / CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: MÍNIMO 150 FL / TENSÃO MOTOR: 220 V / CAPACIDADE LIXEIRA: 44 KG / POTÊNCIA: 264 W / TIPO: AUTOMÁTICA / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAPÉIS COM CLIPS, GRAMPOS E CARTÕES MAGNÉTICOS / NÍVEL RUÍDO: MÁXIMO DE 58 DB.	UND	0	0	1	0	0	**1**	**R$ 3.311,17**	**R$ 3.311,17**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES						PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA O ENSINO FUND.	MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA A EDUC. INFANTIL	GESTÃO ESTRAT.	MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA O ENSINO FUND. - TEMPO INTEG.	MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA A EDUC. INFANTIL - TEMPO INTEG.	TOTAL		
EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO TÉRMICO											
10	621104	APARELHO AR CONDICIONADO / TIPO: SPLIT / MODELO: TETO/PISO / CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU/H / TENSÃO: 220 V / FREQÜÊNCIA: 60 HZ / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SEM FIO / CICLO SÓ FRIO / INVERTER / GARANTIA: 1 ANO. (AMPLA DISPUTA)	UND	0	0	0	9	0	9	R$ 12.855,73	R$ 115.701,57
11	621104	APARELHO AR CONDICIONADO / TIPO: SPLIT	UND	0	0	0	3	0	3	R$ 12.855,73	R$ 38.567,19

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES						PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA O ENSINO FUND.	MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA A EDUC. INFANTIL	GESTÃO ESTRAT.	MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA O ENSINO FUND. - TEMPO INTEG.	MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA A EDUC. INFANTIL - TEMPO INTEG.	TOTAL		
		/ MODELO: TETO/PISO / CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU/H / TENSÃO: 220 V / FREQÜÊNCIA: 60 HZ / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SEM FIO / CICLO SÓ FRIO / INVERTER / GARANTIA: 1 ANO. (COTA RESERVADA ME OU EPP)									
EQUIPAMENTOS PARA COZINHA E REFEITÓRIO											
13	NÃO LOCALIZADO	FORNO ELÉTRICO DE EMBUTIR 84L 220V / TEMPERATURA DO FORNO	UND	0	0	1	0	0	1	**R$ 1.425,56**	**R$ 1.425,56**

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES						PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA O ENSINO FUND.	MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA A EDUC. INFANTIL	GESTÃO ESTRAT.	MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA O ENSINO FUND. - TEMPO INTEG.	MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA A EDUC. INFANTIL - TEMPO INTEG.	TOTAL		
		(75º A 260º) / DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 61,2 CM, LARGURA: 57,6 / PROFUNDIDADE: 58 CM COM CONVECÇÃO / COM LUZ / POTÊNCIA DO QUEIMADOR (W) 1870 / DISPLAY DE LED / POTÊNCIA (W) 1400 / FUNCIONAMENTO ELÉTRICO, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / FUNÇÃO GRILL, COZIMENTO COM CIRCULAÇÃO DE AR / ACABAMENTO INTERNO DO FORNO METAL ESMALTADO /									

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES						PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA O ENSINO FUND.	MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA A EDUC. INFANTIL	GESTÃO ESTRAT.	MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA O ENSINO FUND. - TEMPO INTEG.	MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA A EDUC. INFANTIL - TEMPO INTEG.	TOTAL		
		TECNOLOGIA DE LIMPEZA CLEARTEC.									
FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA											
20	326738	ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO / CAPACIDADE: ATÉ 120 KG / TIPO SAPATA: ANTIDERRAPANTE / TIPO DEGRAUS: (2 X 7) ACOPLADOS LADO A LADO / QUANTIDADE DEGRAUS: 07 UN / ALTURA FECHADA: 2,40 M / ALTURA ABERTA: 2,20 M / MATERIAL: LIGA ALUMÍNIO ESTRUTURAL / ALTURA ESTENDIDA: 3,90 M /	UND	5	2	1	2	1	**8**	**R$ 510,39**	**R$ 4.083,12**

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES						PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA O ENSINO FUND.	MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA A EDUC. INFANTIL	GESTÃO ESTRAT.	MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA O ENSINO FUND. - TEMPO INTEG.	MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA A EDUC. INFANTIL - TEMPO INTEG.	TOTAL		
		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA DE SEGURANÇA NOS DEGRÁUS, PESO MÁX. 20KG.									
21	462003	MÁQUINA LAVAR ROUPA / APLICAÇÃO: LAVAGEM E SECAGEM DE ROUPAS COM ÁGUA QUENTE E FRIA / CAPACIDADE: 11 KG / TIPO: LAVADORA E SECADORA / CAPACIDADE: 11 KG / APLICAÇÃO: LAVAGEM E SECAGEM DE ROUPAS COM ÁGUA QUENTE E FRIA / CARACTERÍSTICAS	UND	0	0	1	6	2	1	R$ 3.573,33	R$ 3.573,33

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN, Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-55
segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

PREFEITURA DE CRUZ SETOR DE LICITAÇÃO FOLHA 243

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES						PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA O ENSINO FUND.	MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA A EDUC. INFANTIL	GESTÃO ESTRAT.	MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA O ENSINO FUND. - TEMPO INTEG.	MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA A EDUC. INFANTIL - TEMPO INTEG.	TOTAL		
		ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL COM TRAVA DE SEGURANÇA / VOLTAGEM: 220 V / MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL.									

MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA O ENSINO FUND.	R$ 53.938,19
MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA A EDUC. INFANTIL	R$ 17.645,74
GESTÃO ESTRAT.	R$ 14.865,89
MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA O ENSINO FUND. - TEMPO INTEG.	R$ 412.016,20
MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA A EDUC. INFANTIL - TEMPO INTEG.	R$ 43.514,45
TOTAL GERAL	R$ 541.980,47

MUNICÍPIO VERDE 2022 - 2023

PREFEITURA DE CRUZ SETOR DE LICITAÇÃO FOLHAS

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

Cruz - CE, 23 de outubro de 2026.

Maria Veridiana de Farias
Secretária municipal de Educação
Portaria nº 2025.01.01/015

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA

9. Secretaria de Cultura:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				MODER. E AQUIS. DE EQUIP. PARA A CULTURA	GESTÃO ESTRAT.	TOTAL		
MOBILIÁRIO EM AÇO								
1	385360	ARMÁRIO AÇO / MATERIAL: CHAPA AÇO 24 / ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM / COR: CINZA / QUANTIDADE PORTAS: 2 UN / QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN / ALTURA: 198 CM / LARGURA: 90 CM / PROFUNDIDADE: 40 CM / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTAS COM PUXADOR E FECHADURA, PRATELEIRAS REGULÁVEIS / APLICAÇÃO: USO GERAL.	UND	0	2	**2**	**R$ 1.511,36**	**R$ 3.022,72**
5	445478	ESTANTE METÁLICA / MATERIAL: AÇO INOX AISI 304 / ALTURA: 1,98 M / LARGURA: 0,92 CM / PROFUNDIDADE: 0,58 CM / TIPO PRATELEIRAS: REGULÁVEIS / QUANTIDADE PRATELEIRAS: 6 UN / TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS CHAPA 20/REFORÇO "X" FUNDO/4 SAPATAS.	UND	4	0	**4**	**R$ 1.810,00**	**R$ 7.240,00**
MOBILIÁRIO EM MDF / MDP / MADEIRA / PLÁSTICO								
6	NÃO LOCALIZADO	ESPELHO GRANDE PARA CAMARIM EM MDF / MEDIDAS APROXIMADAS: 1,80 X 80 CM (A X L) / QUANTIDADE DE LÂMPADAS: 16 UNIDADES / COR DA MOLDURA: BRANCO / BASE COM 4 RODÍZIOS /	UND	2	0	**2**	**R$ 1.212,62**	**R$ 2.425,24**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				MODER. E AQUIS. DE EQUIP. PARA A CULTURA	GESTÃO ESTRAT.	TOTAL		
		TIPO DE ALIMENTAÇÃO: CORRENTE ELÉTRICA.						
7	NÃO LOCALIZADO	MESA DOBRÁVEL MALETA PORTÁTIL / MATERIAL TAMPO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE / MATERIAL ESTRUTURA: AÇO / FORMATO: RETANGULAR / ALTURA AJUSTÁVEL EM 3 NÍVEIS / TIPO: DOBRÁVEL COM ALÇA PARA TRANSPORTE / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO MALETA, PORTÁTIL, FÁCIL ARMAZENAMENTO, PÉS DOBRÁVEIS COM TRAVA / APLICAÇÃO: EVENTOS, CAMPING E APOIO / MEDIDAS APROXIMADAS: 1,22 X 61CM (L X P).	UND	0	2	**2**	**R$ 380,86**	**R$ 761,72**
8	NÃO LOCALIZADO	MÓVEL ORGANIZADOR COM BAÚS, PORTA LIVROS E PORTA CARRINHOS / MATERIAL: MDF 15 MM / PORTA LIVROS DE UM LADO E PORTA CARRINHOS DO OUTRO / MEDIDAS APROXIMADAS DO MÓVEL: 1,40M X 62 CM X 33 CM (L X A X P). MEDIDAS APROXIMADAS DO BAÚ: 26 X 24,5 X 26 CM (L X A X P) / BAÚ COM RODÍZIO FIXO / MEDIDAS APROXIMADAS DO PORTA LIVROS: 30 X 26,5 X 5,5 CM (L X A X P). MEDIDAS APROXIMADAS DO PORTA CARRINHOS: 30 X 6,8 X 5,5 CM (L X A X P).	UND	4	0	**4**	**R$ 996,85**	**R$ 3.987,40**
FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA								

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, S/N
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

PREFEITURA DE CRUZ CE
SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 247

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				MODER. E AQUIS. DE EQUIP. PARA A CULTURA	GESTÃO ESTRAT.	TOTAL		
19	326738	ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO / CAPACIDADE: ATÉ 120 KG / TIPO SAPATA: ANTIDERRAPANTE / TIPO DEGRAUS: (2 X 7) ACOPLADOS LADO A LADO / QUANTIDADE DEGRAUS: 07 UN / ALTURA FECHADA: 2,40 M / ALTURA ABERTA: 2,20 M / MATERIAL: LIGA ALUMÍNIO ESTRUTURAL / ALTURA ESTENDIDA: 3,90 M / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA DE SEGURANÇA NOS DEGRÁUS, PESO MÁX. 20KG.	UND	2	0	**2**	**R$ 510,39**	**R$ 1.020,78**
21	462003	MÁQUINA LAVAR ROUPA / APLICAÇÃO: LAVAGEM E SECAGEM DE ROUPAS COM ÁGUA QUENTE E FRIA / CAPACIDADE: 11 KG / TIPO: LAVADORA E SECADORA / CAPACIDADE: 11 KG / APLICAÇÃO: LAVAGEM E SECAGEM DE ROUPAS COM ÁGUA QUENTE E FRIA / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL COM TRAVA DE SEGURANÇA / VOLTAGEM: 220 V / MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL.	UND	1	0	**1**	**R$ 3.573,33**	**R$ 3.573,33**
MOBILIÁRIOS DIVERSOS								
26	NÃO LOCALIZADO	GRAMA SINTÉTICA / PROTEÇÃO UV / ESPESSURA: 10 MM / MEDIDAS DA PEÇA: 2 X 5M = 10M² / COMPOSIÇÃO: 100% POLIETILENO / FIBRAS: FIBRILADAS / PESO TOTAL DO PRODUTO: 7,20KG /	UND	40	0	**40**	**R$ 400,17**	**R$ 16.006,80**

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, 58
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO FOLHA: 248

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				MODER. E AQUIS. DE EQUIP. PARA A CULTURA	GESTÃO ESTRAT.	TOTAL		
		COR: VERDE / FUNCIONALIDADE: JARDINS, PET CENTER, PLAYGROUND, PAISAGENS ARTIFICIAIS, DECORAÇÕES EM GERAL.						
27	NÃO LOCALIZADO	TAPETE / DIMENSÕES: 150 CM X 200 CM X 17 MM (A X L X P) / COR: GRAFITE OU CINZA / COMPOSIÇÃO: SUPERFÍCIE 100% POLIÉSTER, BASE 100% POLIPROPILENO COM APLICAÇÃO DE FELTRO / ANTIDERRAPANTE / TEXTURA SHAGGY.	UND	4	0	4	R$ 227,46	R$ 909,84
MODER. E AQUIS. DE EQUIP. PARA A CULTURA							R$ 18.246,75	
GESTÃO ESTRAT.							R$ 3.784,44	
TOTAL GERAL							R$ 38.947,83	

Cruz - CE, 23 de outubro de 2026.

Angela Ellismeire de Araújo
Secretária municipal de Cultura
Portaria nº 2025.01.01/002

MUNICÍPIO VERDE 2022 - 2023

10. Secretaria de Saúde:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA UNID. DE ATENÇÃO BÁSICA	MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA UNID. DE MÉDIA E ALTA COMPL.	MODER. E AQUIS. DE EQUIP. PARA A VIGIL. EM SAÚDE	GESTÃO ESTRAT.	TOTAL		
MOBILIÁRIO EM AÇO										
2	385360	ARMÁRIO AÇO / MATERIAL: CHAPA AÇO 26 / ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM / COR: CINZA / QUANTIDADE PORTAS: 2 UN / QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN / ALTURA: 198 CM / LARGURA: 90 CM / PROFUNDIDADE: 40 CM / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTAS COM PUXADOR E FECHADURA, PRATELEIRAS REGULÁVEIS / APLICAÇÃO: USO GERAL.	UND	12	6	2	2	**22**	**R$ 1.623,33**	**R$ 35.713,26**
3	NÃO LOCALIZADO	ARMÁRIO DE AÇO MODELO A16CL / MATERIAL: CHAPA AÇO 26/24 /	UND	0	6	0	0	**6**	**R$ 2.335,33**	**R$ 14.011,98**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA UNID. DE ATENÇÃO BÁSICA	MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA UNID. DE MÉDIA E ALTA COMPL.	MODER. E AQUIS. DE EQUIP. PARA A VIGIL. EM SAÚDE	GESTÃO ESTRAT.	TOTAL		
		ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI / COR: COLORIDO: LARANJA, AZUL, VERDE, VERMELHO / QUANTIDADE PORTAS: 16 UNIDADES.								
4	NÃO LOCALIZADO	CAMA TIPO BELICHE - ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO PINTADO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA ISENTA DE METAIS PESADOS, NA COR BRANCO, LISO, SEMI-BRILHO; ESTRADO EM TRAVESSAS DE AÇO REFORÇADO; AS CAMAS SUPERIORES DEVEM TER PROTEÇÃO LATERAL E ESCADA AFIXADAS À ESTRUTURA, EM AÇO; PÉS COM PONTEIRAS DE	UND	0	4	0	0	**4**	**R$ 1.315,27**	**R$ 5.261,08**

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA UNID. DE ATENÇÃO BÁSICA	MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA UNID. DE MÉDIA E ALTA COMPL.	MODER. E AQUIS. DE EQUIP. PARA A VIGIL. EM SAÚDE	GESTÃO ESTRAT.	TOTAL		
		BORRACHA; ACOMPANHA COLCHÕES DE ESPUMA DE POLIURETANO, MÍN DENSIDADE 33 (SUPORTE MÍN. 90KG) ISENTOS DE CFC; REVESTIDOS COM CAPA LAVÁVEL DE MATERIAL IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E DURÁVEL, COM COSTURA QUE EVITE INFILTRAÇÕES; DIMENSÕES APROXIMADAS: 88X188CM (LXC), PADRÃO ABNT COM SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO; COM ALTURA MÍNIMA DE 14CM; A CAMA DEVERÁ TER LARGURA E COMPRIMENTO EXTERNO DE MODO QUE COMPORTEM ADEQUADAMENTE COLCHÕES DE								

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA UNID. DE ATENÇÃO BÁSICA	MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA UNID. DE MÉDIA E ALTA COMPL.	MODER. E AQUIS. DE EQUIP. PARA A VIGIL. EM SAÚDE	GESTÃO ESTRAT.	TOTAL		
		88X188CM; A ALTURA ENTRE O PISO ATÉ O 1ª ESTRADO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30CM; O ESPAÇO LIVRE ENTRE O 1ª ESTRADO E O 2ª ESTRADO DEVERÁ SER DE MÍNIMO 100CM; A ALTURA TOTAL DA CAMA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 160CM E NO MÁXIMO 180CM; CAPACIDADE: MÍN. 200 KG POR CAMA.								
EQUIPAMENTOS PARA COZINHA E REFEITÓRIO										
12	431345	BATEDEIRA DOMÉSTICA / CAPACIDADE: 4.000 ML / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 8 VELOCIDADES/3 BATEDORES/TRAVAS NA BASE E ALIMENT / POTÊNCIA: 300 W /	UND	0	2	0	0	**2**	**R$ 1.139,93**	**R$ 2.279,86**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA UNID. DE ATENÇÃO BÁSICA	MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA UNID. DE MÉDIA E ALTA COMPL.	MODER. E AQUIS. DE EQUIP. PARA A VIGIL. EM SAÚDE	GESTÃO ESTRAT.	TOTAL		
		VOLTAGEM: 220 V.								
14	NÃO LOCALIZADO	FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO PARA USO PROFISSIONAL COM 3 CÂMERAS / MEDIDAS MÍNIMAS INTERNAS CADA UMA (90 X70 X 14 CM) / VISOR EM VIDRO / RESISTÊNCIA SUPERIOR E INFERIOR EM CADA CÂMARA / RESISTÊNCIAS COM CONTROLE INDIVIDUAL / EQUIPADOS COM PEDRA REFRATÁRIA QUE RETÉM O CALOR E MELHORA A UNIFORMIDADE DO ASSADO / ISOLAMENTO EM LÃ DE VIDRO / TODOS OS FORNOS COM LATERAL, TAMPO E PORTA EXTERNO EM AÇO INOX /	UND	0	1	0	0	1	R$ 14.905,98	R$ 14.905,98

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA UNID. DE ATENÇÃO BÁSICA	MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA UNID. DE MÉDIA E ALTA COMPL.	MODER. E AQUIS. DE EQUIP. PARA A VIGIL. EM SAÚDE	GESTÃO ESTRAT.	TOTAL		
		TERMÔMETRO DE CONTROLE DE TEMPERATURA / CERTIFICADO DO INMETRO. VOLTAGEM: 220 V / GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES /ALTURA COM CAVALETE ATÉ 150 CM. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE: METALMAQ OU SUPERIOR. (AMPLA DISPUTA)								
FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA										
21	462003	MÁQUINA LAVAR ROUPA / APLICAÇÃO: LAVAGEM E SECAGEM DE ROUPAS COM ÁGUA QUENTE E FRIA / CAPACIDADE: 11 KG / TIPO: LAVADORA E SECADORA / CAPACIDADE: 11 KG / APLICAÇÃO: LAVAGEM E SECAGEM DE ROUPAS COM ÁGUA	UND	2	2	0	0	**4**	**R$ 3.573,33**	**R$ 14.293,32**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA UNID. DE ATENÇÃO BÁSICA	MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA UNID. DE MÉDIA E ALTA COMPL.	MODER. E AQUIS. DE EQUIP. PARA A VIGIL. EM SAÚDE	GESTÃO ESTRAT.	TOTAL		
		QUENTE E FRIA / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL COM TRAVA DE SEGURANÇA / VOLTAGEM: 220 V / MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL.								
MANEJO DE ANIMAIS										
23	NÃO LOCALIZADO	CAIXA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS Nº 5. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, COM PORTA DE FERRO E TRAVA DUPLA, RODINHAS COM FREIO REMOVÍVEIS, QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE TRANSPORTE AÉREO (IATA). MEDIDAS	UND	0	0	2	0	**2**	**R$ 1.219,66**	**R$ 2.439,32**

88 99259.3008
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
256

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA UNID. DE ATENÇÃO BÁSICA	MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA UNID. DE MÉDIA E ALTA COMPL.	MODER. E AQUIS. DE EQUIP. PARA A VIGIL. EM SAÚDE	GESTÃO ESTRAT.	TOTAL		
		APROXIMADAS: 64 X 56 X 81 CM (A X L X C).								
MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA UNID. DE ATENÇÃO BÁSICA										R$ 26.626,62
MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA UNID. DE MÉDIA E ALTA COMPL.										R$ 53.345,54
MODER. E AQUIS. DE EQUIP. PARA A VIGIL. EM SAÚDE										R$ 5.685,98
GESTÃO ESTRAT.										R$ 3.246,66
TOTAL GERAL										R$ 88.904,80

Cruz - CE, 23 de outubro de 2026.

Antônio Glauber Sales Júnior
Ordenador de despesas da Secretaria municipal de Saúde
Portaria nº 2025.01.02/002

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

11. Secretaria de Assistência Social e Empreendorismo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA A ASS. SOCIAL	GESTÃO ESTRAT.	TOTAL		
MOBILIÁRIO EM AÇO								
2	385360	ARMÁRIO AÇO / MATERIAL: CHAPA AÇO 26 / ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM / COR: CINZA / QUANTIDADE PORTAS: 2 UN / QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN / ALTURA: 198 CM / LARGURA: 90 CM / PROFUNDIDADE: 40 CM / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTAS COM PUXADOR E FECHADURA, PRATELEIRAS REGULÁVEIS / APLICAÇÃO: USO GERAL.	UND	5	3	**8**	**R$ 1.623,33**	**R$ 12.986,64**
5	445478	ESTANTE METÁLICA / MATERIAL: AÇO INOX AISI 304 / ALTURA: 1,98 M / LARGURA: 0,92 CM / PROFUNDIDADE: 0,58 CM / TIPO PRATELEIRAS: REGULÁVEIS / QUANTIDADE PRATELEIRAS: 6 UN / TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS CHAPA 20/REFORÇO "X" FUNDO/4 SAPATAS.	UND	3	2	**5**	**R$ 1.810,00**	**R$ 9.050,00**
EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS								
17	357250	BARRACA / BARRACA ACAMPAMENTO / MATERIAL:	UND	2	0	**2**	**R$**	**R$**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA A ASS. SOCIAL	GESTÃO ESTRAT.	TOTAL		
		LONA NÁILON 600 PVC / TRATAMENTO SUPERFICIAL: IMPERMEABILIZADO / MATERIAL ARMAÇÃO: METALON GALVANIZADO / DIÂMETRO ARMAÇÃO: 2 1/2 E 3 POL / MATERIAL ESPEQUE: METALON GALVANIZADO / APLICAÇÃO: ABRIGO EM CAMPO / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REFORÇO DUPLO/ILHÕES DE ALUMÍNIO / TIPO: PIRÂMIDE / COMPRIMENTO: 6 M / LARGURA: 6 M.					6.174,47	12.348,94
MODER. E AQUIS. DE MOBIL. E EQUIP. PARA A ASS. SOCIAL							R$ 25.895,59	
GESTÃO ESTRAT.							R$ 8.489,99	
TOTAL GERAL							R$ 34.385,58	

Cruz - CE, 23 de outubro de 2026.

Fátima Aliciane do Nascimento
Secretária municipal de Assistência Social e Empreendedorismo
Portaria nº 2025.01.01/003

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 260
PREFEITURA DE CRUZ/CE

12. Fundo Municipal de Previdência de Cruz:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MANUT. E GESTÃO INTEG. DO FUNDO MUNIC. DE PREV.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MOBILIÁRIO EM AÇO						
2	385360	ARMÁRIO AÇO / MATERIAL: CHAPA AÇO 26 / ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM / COR: CINZA / QUANTIDADE PORTAS: 2 UN / QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN / ALTURA: 198 CM / LARGURA: 90 CM / PROFUNDIDADE: 40 CM / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTAS COM PUXADOR E FECHADURA, PRATELEIRAS REGULÁVEIS / APLICAÇÃO: USO GERAL.	UND	6	**R$ 1.623,33**	**R$ 9.739,98**
				TOTAL GERAL	**R$ 9.739,98**	

Cruz - CE, 23 de outubro de 2026.

Claudia Adrienne Sampaio de Oliveira
Coordenadora do Fundo municipal de Previdência de Cruz
Portaria nº 2025.01.02/003

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 261
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceara
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 262
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ANEXO I
ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o termo de referência ou projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2. O presente documento apresenta informações e justificativas exigidas, as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

1.3. Este estudo serve essencialmente para a aquisição de material permanente, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de material permanente destinado a atender às demandas das secretarias municipais, em decorrência do fracassamento de itens no Pregão Eletrônico nº 14/2026 - SEGAD, circunstância que impossibilitou a contratação dos referidos itens no âmbito do procedimento licitatório anteriormente realizado, tornando necessária a instauração de novo processo para viabilizar a aquisição dos materiais não contratados.

A aquisição dos referidos materiais tem como finalidade suprir as necessidades decorrentes da insuficiência de bens disponíveis, da necessidade de substituição de equipamentos e mobiliários desgastados ou obsoletos, bem como da estruturação e adequação dos ambientes de trabalho, conforme as demandas identificadas por cada secretaria municipal. A disponibilização desses materiais é essencial para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores públicos, contribuir para a organização e funcionalidade dos espaços institucionais, promover maior eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a realização do presente procedimento licitatório visa viabilizar a aquisição dos itens que não obtiveram êxito no certame anterior, permitindo o atendimento das necessidades da administração pública municipal e evitando que a ausência dos materiais comprometa o funcionamento dos setores e a adequada prestação dos serviços públicos.

2.5. A contratação se justifica face ao interesse público de executar-se a aquisição de material permanente, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria de Governo e Administração.
3.2. Secretaria de Finanças.
3.3. Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.
3.4. Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos.
3.5. Secretaria de Esporte e Juventude.
3.6. Secretaria de Meio Ambiente.

SETOR DE LICITAÇÃO FOLHA: 263 PREFEITURA DE CRUZ/CE

3.7. Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio.
3.8. Secretaria de Educação.
3.9. Secretaria de Cultura.
3.10. Secretaria de Saúde.
3.11. Secretaria de Assistência Social e Empreendedorismo.
3.12. Fundo Municipal de Previdência de Cruz.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública.

5. PESQUISA DE MERCADO

5.1. A pesquisa de preços foi realizada seguindo o art. 23 da Lei 14.133/2.021, que detalha a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
5.2. A realização de pesquisa de preços, objetivando o comportamento de mercado, foi realizada por servidor do Setor de Compras e Serviços do município, junto a plataforma Banco de Preços (disponível do endereço eletrônico https://www.bancodeprecos.com.br), por meio de licitações homologadas e lojas on-line, levando em consideração a pouca diversidade de homologações em alguns itens, por outros órgãos governamentais que atendam completamente à demanda.
5.3. Para fins de determinação do orçamento estimado foi definida aplicação de média aritmética aplicada sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços obtidos na pesquisa.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Secretaria de Governo e Administração:
Para definição dos quantitativos, foram observados critérios de planejamento administrativo, consumo histórico, ampliação e adequação dos ambientes de trabalho, bem como a necessidade de garantir condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais. A estimativa também levou em consideração a padronização dos equipamentos e mobiliários, visando maior eficiência operacional, organização dos setores e melhor aproveitamento dos recursos públicos.
6.2. Secretaria de Finanças:
A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no levantamento das necessidades atuais da Secretaria de Finanças, considerando a demanda dos setores administrativos, a quantidade de servidores em atividade, a estrutura física existente e a necessidade de substituição de equipamentos e mobiliários desgastados ou obsoletos. Dessa forma, as quantidades estimadas mostram-se suficientes para atender às necessidades da Secretaria de Finanças durante o período planejado, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e o adequado atendimento ao interesse público.
6.3. Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo:
6.4.1. Armário aço - será destinado para a sala do REURB.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 264
PREFEITURA DE CRUZ/CE

6.4.2. Televisor 50 pol - será destinado à sala dos engenheiros para proporcionar melhores condições de trabalho.

6.4.3. Serrote poda - será destinado à execução de serviços de manutenção, limpeza urbana e apoio às atividades operacionais da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

6.4. Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos:

Considerando o quantitativo de aquisição de itens de material permanente para atender as necessidades administrativas, as quantidades estimadas são baseadas no planejamento para ampliação ou substituição de bens, levando em consideração alguns acréscimos na quantidade de alguns itens caso haja necessidades extras ou extravios por tempo de uso.

6.5. Secretaria de Esporte e Juventude:

Os equipamentos apresentados atendem às necessidades desta secretaria para a continuidade dos trabalhos internos e externos, assegurando o cumprimento de suas finalidades e a manutenção dos serviços públicos.

Entre as ações beneficiadas, destacam-se o desenvolvimento do projeto esportivo "Escolinha Craques da Bola", bem como a manutenção do setor e de suas dependências. Especificamente, o armário de aço destina-se ao desenvolvimento adequado das atividades administrativas internas. Já o cortador de grama e a escada extensível de alumínio serão utilizados na estruturação e manutenção das diversas áreas que compõem a Secretaria de Esporte e Juventude.

6.6. Secretaria de Meio Ambiente:

O quantitativo refere-se aos itens fracassados, cuja necessidade de aquisição permanece, e levou em consideração o volume atualmente utilizado, bem como o número de servidores e de ambientes em que os materiais serão alocados, o que ensejou a necessidade de aquisição de mais materiais e equipamentos. As 20 (vinte) caixas para transporte de animais foram estimadas considerando o volume de notificações de achados de animais nas áreas urbana e rural do município, bem como o transporte de animais durante a realização das campanhas de castração. A escada extensível (1 unidade) será utilizada nas ações do viveiro e nas ações de coleta de frutos e sementes necessárias à produção de mudas, além das ações de captura de animais. A fragmentadora de papel (1 unidade) tem seu quantitativo definido com base na estimativa de papel a ser reciclado, como parte do programa A3P (Agenda Ambiental na Administração Pública) do município de Cruz. O pegador gancho (1 unidade) e o pinção de contenção (1 unidade) têm seu quantitativo estimado com base no registro de chamados para captura de serpentes.

6.7. Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio:

Considerando o quantitativo de aquisição de material permanente do período anterior e o planejamento da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio para os próximos 12 meses, estima-se o seguinte quantitativo para atender as necessidades de reposição de móveis e equipamentos.

As quantidades, conforme listadas em anexo, são previstas para a substituição de móveis defeituosos na sede da secretaria, bem como para a ampliação do ambiente de trabalho em uma eventual contratação de pessoal para complementar a equipe e a adição de uma sala para o secretário. Além disso está previsto a criação de um estoque de material para eventual necessidade.

FOLHA: 265

6.8. Secretaria de Educação:

A estimativa das quantidades foi definida com base nas necessidades da Rede Municipal de Ensino, considerando as 24 escolas municipais, o NAPE, a sede da Secretaria Municipal de Educação e a nova escola em construção, com 25 salas de aula.

Os quantitativos foram estabelecidos conforme as demandas de modernização, reposição e estruturação das unidades escolares e administrativas, contemplando o Ensino Fundamental, a Educação Infantil, as modalidades de Tempo Integral e a Gestão Estratégica, de acordo com a distribuição apresentada na planilha anexa.

Dessa forma, busca-se atender às necessidades identificadas e garantir condições adequadas de funcionamento da rede municipal de ensino.

6.9. Secretaria de Cultura:

A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi elaborada com base nas necessidades previstas para o pleno funcionamento das unidades administrativas, abrangendo também os espaços culturais e a sede da secretaria. Para essa definição, levaram-se em consideração as demandas observadas em exercícios anteriores, bem como as projeções relacionadas à ampliação das atividades e à capacidade de atendimento da secretaria. Além disso, foram analisados os tipos e quantitativos de material permanente necessários às rotinas administrativas e operacionais, com o objetivo de assegurar que a aquisição atenda de forma adequada às especificidades de cada setor da secretaria. O planejamento das quantidades foi desenvolvido de maneira a garantir que os bens adquiridos sejam suficientes para suprir as demandas existentes, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de itens, assegurando, assim, maior eficiência e continuidade no desempenho das atividades institucionais.

6.10. Secretaria de Saúde:

A contratação se justifica face ao interesse público de executar-se a aquisição de equipamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes no termo de referência e anexos.

Ressaltando que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas. Sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude dos vários prédios públicos que atendem esta municipalidade, como as Unidades Básicas de Saúde, Clínica de Fisioterapia, CAPS, CEO, Setor de Endemias, Secretaria Municipal e Hospital Municipal que deverão ter o acervo de móveis, também renovado, assegurando o bom funcionamento e atendimento aos pacientes e colaboradores.

6.11. Secretaria de Assistência Social e Empreendedorismo:

Considerando a existência dos equipamentos físicos destinados à execução dos serviços socioassistenciais do município, quais sejam: a Sede da Secretaria de Assistência Social, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), a Sala de Atendimento do Cadastro Único da Subprefeitura da localidade de Preá, o Centro Especializado de Assistência Social

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 266
PREFEITURA DE CRUZ/CE

(CREAS), a Escuta Especializada, o Conselho Tutelar e o Centro de Atendimento Cruz Paga Sua Luz.

- Considerando o levantamento das necessidades realizado junto aos referidos equipamentos socioassistenciais, o qual identificou a carência de materiais permanentes indispensáveis à adequação dos ambientes e ao pleno desenvolvimento das atividades desempenhadas;

Ressalta-se que o uso contínuo dos mobiliários e equipamentos ocasiona desgaste natural e avarias, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e as condições ergonômicas dos servidores, que permanecem grande parte do tempo nesses espaços. Além disso, tais condições impactam diretamente na qualidade do atendimento prestado aos munícipes usuários dos serviços públicos.

Dessa forma, faz-se necessária a realização de investimentos na aquisição de materiais permanentes, visando proporcionar melhores condições de trabalho, maior comodidade, funcionalidade e acolhimento aos servidores e à população atendida, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços socioassistenciais ofertados pelo município.

6.12. Fundo Municipal de Previdência de Cruz:

Para chegar a estimativa de quantidades constantes no presente procedimento de compra foi necessário levar em consideração a perspectiva de novas aquisições em razão dos desgastes dos atuais equipamentos e para programar as ações a serem desenvolvidas por este Fundo de Previdência no cumprimento de suas funções públicas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os valores estimados para a contratação estão instruídos nos autos do termo de referência, onde resta apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente ao objeto a ser licitado, visando a aquisição de material permanente, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais.

7.2. Em pesquisa de preços, verificou-se o valor médio dos itens a serem licitados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A regra geral a ser observada, no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) é a adjudicação por item, conforme Súmula 247 do TCU, sendo no presente caso tecnicamente viável a contratação por item, tendo um maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES EXISTENTES

9.1. Foram realizadas pesquisas no mercado e consultas a outros órgãos e entidades públicas para identificar soluções inovadoras que atendessem às necessidades da administração, mas não foram encontradas alternativas viáveis além da aquisição dos materiais, dado que a locação de itens como móveis, eletroeletrônicos e outros materiais se mostra impraticável, devido à limitação de empresas que oferecem esse serviço, tornando o mercado pouco competitivo. As soluções viáveis para a aquisição destes materiais incluem fornecedores tradicionais, especializados, plataformas digitais de compras coletivas e fornecedores locais. Embora as plataformas digitais agilizem o processo de compra, elas podem comprometer a qualidade e os prazos de entrega, enquanto fornecedores especializados oferecem personalização com custos e prazos mais elevados. Já os fornecedores locais oferecem menor

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 267
PREFEITURA DE CRUZ/CE

custo de transporte, mas com limitações na variedade e capacidade de fornecimento. A melhor solução seria optar pelos fornecedores tradicionais, que oferecem uma combinação de qualidade, preços competitivos, capacidade logística, conformidade legal e suporte eficiente, atendendo adequadamente às necessidades das secretarias municipais e garantindo uma aquisição segura e confiável.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

10.1. A aquisição dos materiais poderá gerar impactos ambientais decorrentes da extração de matérias-primas, processos produtivos, consumo de energia e recursos naturais, bem como da destinação final inadequada de resíduos e embalagens.

10.2. Tendo em vista à mitigação desses impactos e em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas na legislação vigente, deverão ser observadas as seguintes medidas mitigadoras e requisitos ambientais mínimos:

10.3. Eficiência energética e sustentabilidade de equipamentos

10.3.1. Os eletrodomésticos e eletrônicos deverão possuir, quando aplicável, selo de eficiência energética (Procel ou equivalente).

10.3.2. Deverá ser priorizada a aquisição de equipamentos com baixo consumo de energia e vida útil prolongada, reduzindo a geração de resíduos eletrônicos.

10.4. Materiais e origem sustentável

10.4.1. Priorizar materiais recicláveis, reciclados ou de baixo impacto ambiental em sua composição e embalagem.

10.5. Embalagens e resíduos

10.5.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, evitando o uso excessivo de plásticos descartáveis.

10.5.2. O fornecedor será responsável pela logística reversa das embalagens e produtos inservíveis, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

10.5.3. Priorizar produtos biodegradáveis, livres de fosfatos, cloro e substâncias tóxicas.

10.6. Gestão e conscientização ambiental

10.6.1. Incentivar o uso racional dos produtos adquiridos, evitando desperdícios e promovendo a reutilização e a reciclagem quando possível.

10.6.2. O órgão contratante deverá registrar e acompanhar a adoção das medidas mitigadoras e seus resultados, como parte das ações de gestão ambiental e sustentabilidade institucional.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de pregão eletrônico.

11.2. Portanto, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão eletrônico, com efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

11.3. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 268
PREFEITURA DE CRUZ/CE

Cruz - CE, 22 de outubro de 2026.

Emanuelly Nascimento Ribeiro
Secretária municipal de Governo e Administração
Portaria nº 2025.01.01/009

Erlândia Maria Nascimento
Secretária municipal de Finanças
Portaria nº 2025.01.01/006

Allan Muniz da Silveira Figueira
Secretário municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 2025.01.01/004

José Edson do Nascimento
Secretário municipal de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos
Portaria nº 2025.01.01/012

Lindomar Brandão Silveira
Secretário municipal de Esporte e Juventude
Portaria nº 2025.01.01/008

Maria José de Farias
Secretária municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 2025.01.01/007

Wilamar Marques da Cunha
Secretário municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Portaria nº 2026.07.02/001

Maria Veridiana de Farias
Secretária municipal de Educação
Portaria nº 2025.01.01/015

Angela Ellismeire de Araújo
Secretária municipal de Cultura
Portaria nº 2025.01.01/002

Antônio Glauber Sales Júnior
Ordenador de despesas da Secretaria municipal de Saúde
Portaria nº 2025.01.02/002

Fátima Alicjane do Nascimento
Secretária municipal de Assistência Social e Empreendedorismo
Portaria nº 2025.01.01/003

Claudia Adrienne Sampaio de Oliveira
Coordenadora do Fundo municipal de Previdência de Cruz
Portaria nº 2025.01.02/003

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 269
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2026-_____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZ – SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE CRUZ, por intermédio da Secretaria de _____ com sede na Praça dos Três Poderes s/n – Bairro Aningas, na cidade de Cruz/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.917/0001-15, neste ato representada pela Sra. _____, brasileira, (estado civil), (profissão), Ordenadora de Despesas da Secretaria de _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e RG nº _____-____., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua _____, na cidade de _____ - ___, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por _____, brasileiro, (profissão), (função), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 30/2026-SEGAD e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2026-SEGAD, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE para a Secretaria de** _____, do Município de Cruz/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL – R$
VALOR TOTAL – R$							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1..3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 270
PREFEITURA DE CRUZ/CE

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura desse contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitido a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1.O valor total estimado da contratação é de **R$** _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. Os preços contratados, constantes da proposta da CONTRATADA, serão fixos e irreajustáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses. Após 12 (doze) meses da data de referência do orçamento estimado, serão reajustados pela variação do Índice Geral de Preços - IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, no período, ficando fixos por mais um período de doze meses, e após, reajustado pelo mesmo critério de variação do índice no período, e assim, a cada doze meses.
7.2.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 271
PREFEITURA DE CRUZ/CE

R = FATOR x V, onde: FATOR = $\left[\frac{I-I_0}{I_0}\right]$

onde:

R	=	Valor reajustado;
V	=	Valor contratual do preço a ser reajustado;
I_0	=	Índice inicial – IGP-M refere-se ao mês de referência do orçamento estimado dos produtos;
I	=	Índice final – IGP-M refere-se ao mês de aniversário anual do orçamento estimado.

7.2.2. O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceara
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 272
PREFEITURA DE CRUZ/CE

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista, no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 273
PREFEITURA DE CRUZ/CE

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança e fornecimento do CONTRATANTE;

9.15. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.17. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.19. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Para garantir a execução do contrato a CONTRATADA prestou Caução de Garantia, na modalidade _____, junto a tesouraria da Prefeitura de Cruz, no valor de R$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ora contratado (a ser efetivado antes da assinatura do contrato), válida por período não inferior a 90 (noventa) dias após a vigência do contrato. Que será devolvida quando do recebimento definitivo do objeto contratado, deduzido do valor, as infrações e multas por ventura cometidas.

10.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

10.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

10.2.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 274
PREFEITURA DE CRUZ/CE

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 275
PREFEITURA DE CRUZ/CE

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO(ÕES) ORCAMENTÁRIA(S)	FONTE(S) DE RECURSO(S)
SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
01.01 - SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO. 04.122.0010.2.001 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DO GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ✓ RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ ATIVOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS. 04.122.0010.2.005 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DAS FINANÇAS. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ✓ RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ ATIVOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. 15.122.0009.2.009 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA INFRAESTRUTURA. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ✓ RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ ATIVOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA A RECURSOS HÍDRICOS	
06.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS. 20.122.0007.2.016 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA AGRICULTURA. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ✓ RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ ATIVOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	
07.01 - SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE. 27.122.005.2.023 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DO ESPORTE E JUVENTUDE. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ✓ RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ ATIVOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 276
PREFEITURA DE CRUZ/CE

DOTAÇÃO(ÕES) ORCAMENTÁRIA(S)	FONTE(S) DE RECURSO(S)
08.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. 18.122.0008.2.028 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DO MEIO AMBIENTE. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ✓ RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ ATIVOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.01 - SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 23.122.0006.2.035 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DO TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ✓ RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ ATIVOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
10.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.361.0001.1.026 - MODERNIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF. ✓ TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT. ✓ TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO. ✓ TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO. ✓ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.
10.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.365.0001.1.029 - MODERNIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF. ✓ TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT. ✓ TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO. ✓ TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO. ✓ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.
10.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.122.0001.2.039 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA EDUCAÇÃO. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.
SECRETARIA DE CULTURA	

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 277
PREFEITURA DE CRUZ/CE

DOTAÇÃO(ÕES) ORCAMENTÁRIA(S)	FONTE(S) DE RECURSO(S)
11.01 - SECRETARIA DE CULTURA. 13.122.0006.2.055 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA CULTURA. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
11.01 - SECRETARIA DE CULTURA. 13.392.0006.1.032 - MODERNIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CULTURA. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ✓ TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478. ✓ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO.
SECRETARIA DE SAÚDE	
12.01 - SECRETARIA DE SAÚDE. 10.301.0002.1.035 - MODERNIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE. ✓ TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.
12.01 - SECRETARIA DE SAÚDE. 10.302.0002.1.037 - MODERNIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE. ✓ TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.
12.01 - SECRETARIA DE SAÚDE. 10.304.0002.1.041 - MODERNIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE. ✓ TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.
12.01 - SECRETARIA DE SAÚDE. 10.122.0002.2.059 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DOS SUS MUNICIPAL. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO	
13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0003.1.043 - MODERNIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	✓ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ✓ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS. ✓ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 278
PREFEITURA DE CRUZ/CE

DOTAÇÃO(ÕES) ORCAMENTÁRIA(S)	FONTE(S) DE RECURSO(S)
	SOCIAL - FNAS.
13.04 - SECRETARIA DE ASISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO. 08.122.0003.2.083 - GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRUZ	
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRUZ. 09.122.001.2.087 - MANUTENÇÃO E GESTÃO INTEGRADA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Cruz/CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cruz/Ce, __ de _____ de 2026

Secretária de _____

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 279
PREFEITURA DE CRUZ/CE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1-_____

2- _____

88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ. 07.663.917/0001-16
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

CRUZ

ANEXO III - A
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026-SEGAD.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS SECRETARIA MUNICIPAIS
ABERTURA: dia 25 de Novembro de 2026 às 09h00min.

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANTIDADES																							PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					SEGAD	SEDUC	SEFIN	SAP XII	SEDUV	SESMA	SETUC	SEDUC						SECULT		SESA				BASE		PREVI	TOTAL		
					2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	10.26	10.29	20.26	10.26	10.29	10.32	20.55	10.35	10.37	10.41	20.50	10.43	30.43	2087				
MOBILIÁRIO EM AÇO																													
1	385360	ARMÁRIO AÇO / MATERIAL: CHAPA AÇO 24 / ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM / COR: CINZA / QUANTIDADE PORTAS: 2 UN / QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN / ALTURA: 198 CM / LARGURA: 90 CM / PROFUNDIDADE: 40 CM / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTAS COM PUXADOR E FECHADURA, PRATELEIRAS REGULÁVEIS / APLICAÇÃO: USO GERAL.		UND	0	0	0	0	0	0	0	34	11	4	30	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0	**85**			
2	385360	ARMÁRIO AÇO / MATERIAL: CHAPA AÇO 26 / ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM / COR: CINZA / QUANTIDADE PORTAS: 2 UN / QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN / ALTURA: 198 CM / LARGURA: 90 CM / PROFUNDIDADE: 40 CM / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTAS COM PUXADOR E FECHADURA, PRATELEIRAS REGULÁVEIS / APLICAÇÃO: USO GERAL.		UND	25	20	3	8	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0	12	6	2	2	5	3	6	**97**			

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE CRUZ/CE
FOLHA: 280

CRUZ

ITEM	CAT. MAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANTIDADES																						PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					SEG MED	SET EN	SEDN EDUA	SAP REH	SEJ UV	SE MA	SET IC	SEDUC					SECULT		SESA				SASE		PREVI	TOTAL		
					2001	2005	2009	2016	2023	2028	2035	10 26	10 29	20 39	10 26	10 29	10 32	20 55	10 35	10 37	10 41	20 59	10 43	20 83	2087			
3	NÃO LOC	ARMÁRIO DE AÇO MODELO A16CL / MATERIAL: CHAPA AÇO 26/24 / ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI / COR: COLORIDO: LARANJA, AZUL, VERDE, VERMELHO / QUANTIDADE PORTAS: 16 UNIDADES.		UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	**31**		
4	NÃO LOC	CAMA TIPO BELICHE - ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO PINTADO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA ISENTA DE METAIS PESADOS, NA COR BRANCO, LISO, SEMI-BRILHO; ESTRADO EM TRAVESSAS DE AÇO REFORÇADO; AS CAMAS SUPERIORES DEVEM TER PROTEÇÃO LATERAL E ESCADA AFIXADAS À ESTRUTURA, EM AÇO; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA; ACOMPANHA COLCHÕES DE ESPUMA DE POLIURETANO, MÍN DENSIDADE 33 (SUPORTE MÍN. 90KG) ISENTOS DE CFC; REVESTIDOS COM CAPA LAVÁVEL DE MATERIAL IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E DURÁVEL, COM COSTURA QUE EVITE INFILTRAÇÕES; DIMENSÕES APROXIMADAS: 88X188CM (LXC), PADRÃO ABNT COM SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO; COM ALTURA MÍNIMA DE 14CM; A CAMA DEVERÁ TER LARGURA E COMPRIMENTO EXTERNO DE MODO QUE COMPORTEM ADEQUADAMENTE COLCHÕES DE 88X188CM; A ALTURA ENTRE O PISO ATÉ O 1ª ESTRADO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30CM; O ESPAÇO LIVRE ENTRE O 1ª ESTRADO E O 2ª ESTRADO DEVERÁ SER DE MÍNIMO 100CM; A ALTURA TOTAL DA CAMA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 160CM E NO MÁXIMO 180CM; CAPACIDADE: MÍN. 200 KG POR CAMA.		UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	**4**		
5	44547	ESTANTE METÁLICA / MATERIAL: AÇO INOX		U	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	3	2	0	**11**		

Praça dos Três Poderes, S/N
Antigas - Cruz - Ceará
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE CRUZ/CE
FOLHA 281

CRUZ

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANTIDADES																						PREÇO DE UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
					SEGAD	SEFIN	SEINFRA	SAPREI	SEJUV	SEMA	SETUC	SEDUC						SECULT		SESA				SASE		PREAE	TOTAL		
					2001	2005	2009	2016	2023	2028	2039	10 26	10 29	20 39	10 26	10 29		10 32	20 58	10 35	10 37	10 41	20 59	10 43	20 83	2087			
	8	AISI 304 / ALTURA: 1,98 M / LARGURA: 0,92 CM / PROFUNDIDADE: 0,58 CM / TIPO PRATELEIRAS: REGULÁVEIS / QUANTIDADE PRATELEIRAS: 6 UN / TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS CHAPA 20/REFORÇO "X" FUNDO/4 SAPATAS.		ND																									
		MOBILIÁRIO EM MDF / MDP / MADEIRA / PLÁSTICO																											
6	NÃO LOC	ESPELHO GRANDE PARA CAMARIM EM MDF / MEDIDAS APROXIMADAS: 1,80 X 80 CM (A X L) / QUANTIDADE DE LÂMPADAS: 16 UNIDADES / COR DA MOLDURA: BRANCO / BASE COM 4 RODÍZIOS / TIPO DE ALIMENTAÇÃO: CORRENTE ELÉTRICA.		UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	**2**			
7	NÃO LOC	MESA DOBRÁVEL MALETA PORTÁTIL / MATERIAL TAMPO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE / MATERIAL ESTRUTURA: AÇO / FORMATO: RETANGULAR / ALTURA AJUSTÁVEL EM 3 NÍVEIS / TIPO: DOBRÁVEL COM ALÇA PARA TRANSPORTE / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO MALETA, PORTÁTIL, FÁCIL ARMAZENAMENTO, PÉS DOBRÁVEIS COM TRAVA / APLICAÇÃO: EVENTOS, CAMPING E APOIO / MEDIDAS APROXIMADAS: 1,22 X 61CM (L X P).		UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	**2**			
8	NÃO LOC	MÓVEL ORGANIZADOR COM BAÚS, PORTA LIVROS E PORTA CARRINHOS / MATERIAL: MDF 15 MM / PORTA LIVROS DE UM LADO E PORTA CARRINHOS DO OUTRO / MEDIDAS APROXIMADAS DO MÓVEL: 1,40M X 62 CM X 33 CM (L X A X P). MEDIDAS APROXIMADAS DO BAÚ: 26 X 24,5 X 26 CM (L X A X P) / BAÚ COM RODÍZIO FIXO / MEDIDAS APROXIMADAS DO PORTA LIVROS: 30 X 26,5 X 5,5 CM (L X A X P). MEDIDAS APROXIMADAS DO PORTA		UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	**4**			

Praça dos Três Poderes, SN
Centro Cívico - Cruz - Ceará
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE CRUZ/CE
FOLHA: 282

CRUZ

ITEM	CÓDIGO MATERIAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANTIDADES																							PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
					SEDE ADM	SEDE EDUC	SEDE FREQ	SEDE SAÚDE	SEDE CULT	SEDE ESPORTE	SEDE HABITAÇÃO	SEDUC						SECULT		SESA					SASC		PREVIDÊNCIA	TOTAL		
					2001	2005	2009	2016	2023	2028	2035	10 20	10 29	20 39	10 26	10 29	10 32	20 55	10 35	10 37	10 41	20 89	10 43	20 85	2087					
		CARRINHOS: 30 X 6,8 X 5,5 CM (L X A X P).																												
		EQUIPAMENTOS DE APOIO DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO																												
9	600193	FRAGMENTADORA PAPEL / CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: MÍNIMO 150 FL / TENSÃO MOTOR: 220 V / CAPACIDADE LIXEIRA: 44 KG / POTÊNCIA: 264 W / TIPO: AUTOMÁTICA / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAPÉIS COM CLIPS, GRAMPOS E CARTÕES MAGNÉTICOS / NÍVEL RUÍDO: MÁXIMO DE 58 DB.		UND	2	2	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**6**			
		EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO TÉRMICO																												
10	621104	APARELHO AR CONDICIONADO / TIPO: SPLIT / MODELO: TETO/PISO / CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU/H / TENSÃO: 220 V / FREQÜÊNCIA: 60 HZ / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SEM FIO / CICLO SÓ FRIO / INVERTER / GARANTIA: 1 ANO. (AMPLA DISPUTA)		UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**9**			
11	621104	APARELHO AR CONDICIONADO / TIPO: SPLIT / MODELO: TETO/PISO / CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU/H / TENSÃO: 220 V / FREQÜÊNCIA: 60 HZ / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SEM FIO / CICLO SÓ FRIO / INVERTER / GARANTIA: 1 ANO. (COTA RESERVADA ME OU EPP)		UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**3**			
		EQUIPAMENTOS PARA COZINHA E REFEITÓRIO																												
12	431345	BATEDEIRA DOMÉSTICA / CAPACIDADE: 4.000 ML / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 8 VELOCIDADES/3 BATEDORES/TRAVAS NA BASE E ALIMENT / POTÊNCIA: 300 W / VOLTAGEM: 220 V.		UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	**2**			
13	NÃO LOC	FORNO ELÉTRICO DE EMBUTIR 84L 220V/ TEMPERATURA DO FORNO (75° A 260°) / DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 61,2 CM,		UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**1**			

Praça dos Três Poderes, SN
Antigas - Cruz - Ceará

PREFEITURA DE CRUZ/CE
SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 283

CRUZ

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANTIDADES																						PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
					SECOM AD	SEJUVI	SEINFRA	SAP MIC	SEJ ATV	SEMA	SETIC	SEDUC						SECULT		SESA				SASF		PREVI	TOTAL		
					2001	2005	2009	2016	2023	2028	2035	10 26	10 29	10 39	10 26	10 29	10 32	20 58	10 35	10 37	10 41	20 59	10 43	20 63	2087				
		LARGURA: 57,6 / PROFUNDIDADE: 58 CM COM CONVECÇÃO / COM LUZ / POTÊNCIA DO QUEIMADOR (W) 1870 / DISPLAY DE LED / POTÊNCIA (W) 1400 / FUNCIONAMENTO ELÉTRICO, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / FUNÇÃO GRILL, COZIMENTO COM CIRCULAÇÃO DE AR / ACABAMENTO INTERNO DO FORNO METAL ESMALTADO / TECNOLOGIA DE LIMPEZA CLEARTEC.																											
14	NÃO LOC	FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO PARA USO PROFISSIONAL COM 3 CÂMERAS / MEDIDAS MÍNIMAS INTERNAS CADA UMA (90 X70 X 14 CM) / VISOR EM VIDRO / RESISTÊNCIA SUPERIOR E INFERIOR EM CADA CÂMARA / RESISTÊNCIAS COM CONTROLE INDIVIDUAL / EQUIPADOS COM PEDRA REFRATÁRIA QUE RETÉM O CALOR E MELHORA A UNIFORMIDADE DO ASSADO / ISOLAMENTO EM LÃ DE VIDRO / TODOS OS FORNOS COM LATERAL, TAMPO E PORTA EXTERNO EM AÇO INOX / TERMÔMETRO DE CONTROLE DE TEMPERATURA / CERTIFICADO DO INMETRO. VOLTAGEM: 220 V / GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES /ALTURA COM CAVALETE ATÉ 150 CM. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE: METALMAQ OU SUPERIOR. (AMPLA DISPUTA)		UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	7			
15	NÃO LOC	FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO PARA USO PROFISSIONAL COM 3 CÂMERAS / MEDIDAS MÍNIMAS INTERNAS CADA UMA (90 X70 X 14 CM) / VISOR EM VIDRO / RESISTÊNCIA SUPERIOR E INFERIOR EM CADA CÂMARA / RESISTÊNCIAS COM CONTROLE INDIVIDUAL / EQUIPADOS COM PEDRA REFRATÁRIA QUE RETÉM O CALOR E MELHORA A UNIFORMIDADE DO ASSADO / ISOLAMENTO		UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2			

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE CRUZ/CE
FOLHA: 284

CRUZ

ITEM	CÓD MAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANTIDADES																								PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					SEDUC												SECULT	SESA					SASE		FREJUT	TOTAL				
					2001	2005	2009	2016	2023	2028	2034	10 25	10 29	20 30	10 26	10 29	10 32	20 58	10 36	10 37	10 41	20 59	10 43	20 83	2087					
		EM LÃ DE VIDRO / TODOS OS FORNOS COM LATERAL, TAMPO E PORTA EXTERNO EM AÇO INOX / TERMÔMETRO DE CONTROLE DE TEMPERATURA / CERTIFICADO DO INMETRO. VOLTAGEM: 220 V / GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES /ALTURA COM CAVALETE ATÉ 150 CM. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE: METALMAQ OU SUPERIOR. (COTA RESERVADA ME OU EPP)																												
		ELETROELETRÔNICOS																												
16	443965	TELEVISOR / TAMANHO TELA: 50 POL / VOLTAGEM: BIVOLT V / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI / TIPO TELA: LED / ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO.		UND	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**2**				
		EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS																												
17	357250	BARRACA / BARRACA ACAMPAMENTO / MATERIAL: LONA NÁILON 600 PVC / TRATAMENTO SUPERFICIAL: IMPERMEABILIZADO / MATERIAL ARMAÇÃO: METALON GALVANIZADO / DIÂMETRO ARMAÇÃO: 2 1/2 E 3 POL / MATERIAL ESPEQUE: METALON GALVANIZADO / APLICAÇÃO: ABRIGO EM CAMPO / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REFORÇO DUPLO/ILHÕES DE ALUMÍNIO / TIPO: PIRÂMIDE / COMPRIMENTO: 6 M / LARGURA: 6 M.		UND	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	**3**			
18	NÃO LOCO	CADEIRA DE MEDITAÇÃO DOBRÁVEL E PORTÁTIL. LARGURA DO ASSENTO 50 CM X 49 CM ALTURA DO ENCOSTO; ACOLCHOADA COM ESPUMA PREMIUM DE ALTA DENSIDADE E ESPESSURA DE NO MÍNIMO 8 CM; ESTRUTURA DO ENCOSTO REVESTIDA COM BORRACHA, PARA GARANTIR MAIOR		UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	225	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**225**			

Praça dos Três Poderes, S/N
Antigas Cruz Velha
CEP 57760-000
www.cruz.rn.gov.br

PREFEITURA DE CRUZ/CE
SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 285

CRUZ

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANTIDADES																							PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
					SEG AB	SEF IN	SEINC FISA	SAP HID	SEJ UC	SF NA	SEC AL	SEPLIC						SECULT		SESA					SASE		FREM	TOTAL		
					2001	2005	2009	2010	2023	2028	2035	10 26	10 29	20 39	10 26	10 29		10 32	20 55	10 35	10 37	10 41	20 89	10	20 89	2087				
		CONFORTO; COR: AZUL, PESO: 1,4KG; CAPA REMOVÍVEL, LAVÁVEL; - ESTRUTURA METÁLICA ÚNICA E RETRÁTIL; PINTURA ELETROSTÁTICA.																												
		FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA																												
19	449916	CORTADOR GRAMA / TIPO MOTOR: GASOLINA / POTÊNCIA MOTOR: 6 HP / MATERIAL LÂMINA: AÇO SAE 6153 / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR DE 4T/SEM RECOLHEDOR/FAIXA DE CORTE DE 50 CM.		UND	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**2**				
20	326738	ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO / CAPACIDADE: ATÉ 120 KG / TIPO SAPATA: ANTIDERRAPANTE / TIPO DEGRAUS: (2 X 7) ACOPLADOS LADO A LADO / QUANTIDADE DEGRAUS: 07 UN / ALTURA FECHADA: 2,40 M / ALTURA ABERTA: 2,20 M / MATERIAL: LIGA ALUMÍNIO ESTRUTURAL / ALTURA ESTENDIDA: 3,90 M / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA DE SEGURANÇA NOS DEGRÁUS, PESO MÁX. 20KG.		UND	2	0	0	0	2	1	1	5	2	1	2	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**19**			
21	462003	MÁQUINA LAVAR ROUPA / APLICAÇÃO: LAVAGEM E SECAGEM DE ROUPAS COM ÁGUA QUENTE E FRIA / CAPACIDADE: 11 KG / TIPO: LAVADORA E SECADORA / CAPACIDADE: 11 KG / APLICAÇÃO: LAVAGEM E SECAGEM DE ROUPAS COM ÁGUA QUENTE E FRIA / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL COM TRAVA DE SEGURANÇA / VOLTAGEM: 220 V / MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL.		UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	6	2	1	0	2	2	0	0	0	0	0	**14**				
22	NÃO LOC	SERROTE PODA / COMPRIMENTO (ALCANCE): 270CM E 390CM / APLICAÇÃO: JARDINAGEM / TIPO: PARA GALHOS ALTOS / CILINDRADA CM³: 36,3 / POTÊNCIA KW: 1,4 / MOTOR A COMBUSTÃO / MARCA E MODELO DE		UND	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**2**				

PREFEITURA DE CRUZ/CE
SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 286

CRUZ

TIPO	CÓDIGO MAT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADES																								PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					SMC 2001	SEC 2002	SEIN FRA 2009	SAE 2016	SEJ EV 2023	SE MA 2028	SET IE 2035	SEDUC					SECULT		SESA				SASE		PREVI 2087	TOTAL				
												10 26	10 29	20 39	10 26	10 29	10 32	20 35	10 35	10 37	10 41	20 59	10 43	20 63						
		REFERÊNCIA: STIHL HT 135.																												
		MANEJO DE ANIMAIS																												
23	NÃO LOC	CAIXA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS Nº 5. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, COM PORTA DE FERRO E TRAVA DUPLA, RODINHAS COM FREIO REMOVÍVEIS, QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE TRANSPORTE AÉREO (IATA). MEDIDAS APROXIMADAS: 64 X 56 X 81 CM (A X L X C).		UND	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	**22**				
24	615626	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO ANIMAL / TIPO: GANCHO PARA SERPENTES / MATERIAL: ALUMÍNIO / COMPRIMENTO: 110 CM / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA CURVADA, MANOPLA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE / APLICAÇÃO: SERPENTES.		UND	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**1**				
25	625013	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO ANIMAL / TIPO: PINÇÃO / MATERIAL: ALUMÍNIO/AÇO INOX / COMPRIMENTO: 1,20 M / TIPO DE CABO: EMBORRACHADO, PONTA ARTICULADA, TIPO BOCA ABRE / APLICAÇÃO: CAPTURA DE SERPENTES E ANIMAIS DE PEQUENO PORTE.		UND	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**1**				
		MOBILIÁRIOS DIVERSOS																												
26	NÃO LOC	GRAMA SINTÉTICA / PROTEÇÃO UV / ESPESSURA: 10 MM / MEDIDAS DA PEÇA: 2 X 5M = 10M² / COMPOSIÇÃO: 100% POLIETILENO / FIBRAS: FIBRILADAS / PESO TOTAL DO PRODUTO: 7,20KG / COR: VERDE / FUNCIONALIDADE: JARDINS, PET CENTER, PLAYGROUND, PAISAGENS ARTIFICIAIS, DECORAÇÕES EM GERAL.		UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	**40**				
27	NÃO LOC	TAPETE / DIMENSÕES: 150 CM X 200 CM X 17 MM (A X L X P) / COR: GRAFITE OU CINZA / COMPOSIÇÃO: SUPERFÍCIE 100% POLIÉSTER,		UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	**4**				

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE CRUZ/CE
FOLHA: 287

CRUZ

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	SEC 2001	SEF 2003	SEIN 2009	SAP RH 2016	SEJ UV 2023	SE MA 2028	SET IO 2035	SEDUC 1040 26	SEDUC 1030 29	SEDUC 2049	SEDUC 1026	SEDUC 1039	SESEJE 1032 32	SESA 1030 35	SESA 1030 37	SESA 1049 41	SESA 2049	SASE 1043	SASE 2083	PREVI 2087	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		BASE 100% POLIPROPILENO COM APLICAÇÃO DE FELTRO / ANTIDERRAPANTE / TEXTURA SHAGGY.																									
VALOR TOTAL																										R$	

Importa a presente proposta no valor total de R$ _____(_____).
Prazo de validade da proposta: ___ (_____) dias.
Prazo de entrega: ____ (_____) dias da data de recebimento da ordem de compra.

(Localidade), ___ de _____de 2026.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE CRUZ/CE
FOLHA: 088

PREFEITURA DE CRUZ
CONSTRUÇÃO E AVANÇO

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 089
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

À
PREGOEIRA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2026-SEGAD

Senhora Pregoeira,

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo) _____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar as seguintes declarações:

a) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) DECLARA, sob a penas da lei, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data;

c) DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

d) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Localidade), __ de _____ de 2026.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal